SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 4089

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA CREDENCIAMENTO Nº 2026.10.01.1

A Ilma. Sra. Yasmim Grangeiro Sampaio, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo CREDENCIAMENTO Nº 2026.10.01.1, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a contratação da empresa **INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA – INSPI, inscrito no CNPJ sob o nº 37.348.142/0001-54,** credenciado no Lote Único, para a prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante de varizes aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, com vigência contratual de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 74, inciso IV e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Abaiara/CE, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:3BBA291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 010611/2026 – SEMGAP

Nomeia os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Abaiara e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 625/2026 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 035/2026,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 625/2026 instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME como instância permanente de participação, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município de Abaiara;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 625/2026 estabelece que os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos que representam, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 035/2026 regulamentou a composição do Fórum (art. 2º), o procedimento de indicação de seus membros (arts. 3º e 4º) e determinou sua nomeação por Portaria (art. 5º);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME, em conformidade com o art. 2º do Decreto Municipal nº 035/2026:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cícero Dantas de Sousa – Coordenador Educacional e Orientador Pedagógico;

Suplente: Francisco Ronaldo Santos Nunes – Formador e Orientador Pedagógico.

II – Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Maria Rinaura Dantas Sampaio – Professora Titular;

Suplente: Ana Sampaio Viana – Professora Titular.

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

Titular: Lidiane Tavares Mamede – Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Leopoldina Freire Flores de Araújo – Diretora Escolar.

IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Titular: Maria Socorro da Silva – Auxiliar de Secretaria;

Suplente: Cícera Maria dos Santos – Gerente do Posto de Saúde.

V – Câmara Municipal de Abaiara, por indicação de sua Mesa Diretora (art. 2º, § 3º, do Decreto nº 035/2026):

Titular: Donizete Evangelista Dantas – Vereador;

Suplente: Amanda Pereira Jayne Sampaio – Agente de Contratação.

VI – Diretores das escolas da rede pública municipal de ensino:

Titular: Suzana Maria Amorim do Monte – Diretora Escolar;

Suplente: Inês Moreira de Sousa – Diretora Escolar.

VII – Coordenadores pedagógicos da rede pública municipal de ensino:

Titular: Marciana Farias de Sales Diodato – Coordenadora Escolar;

Suplente: Francisca Raniele de Moura – Coordenadora Escolar.

VIII – Professores da rede pública municipal de ensino:

Titular: Ruthe Dantas Sampaio – Professora titular;

Suplente: Liziomar Barros Nascimento de Sousa – Professora titular.

IX – Profissionais de apoio da educação da rede pública municipal de ensino:

Titular: Francisca Jéssica Verônica da Silva – Cuidadora;

Suplente: Maria Socorro Félix da Silva – Cuidadora.

X – Instituições privadas de ensino com atuação no Município:

Titular: Maria Elisângela Moreira Sampaio – Diretora;

Suplente: Maria Efigênia Sampaio – Coordenadora Pedagógica.

XI – Instituições de ensino superior com atuação no Município:

Titular: Aparecida de Souza Bezerra – Diretora;

Suplente: Maria Isabel Souza Silva – Coordenadora.

XII – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniel Ferreira Evangelista Dantas – Diretor da Vigilância Sanitária;

Suplente: Ana Izabelli Cruz Leite – Diretora do Programa Saúde na Escola (PSE).

XIII – Secretaria Municipal de Proteção Social:

Titular: Cristina Messias de Lima – Responsável pelo Setor de Benefícios Eventuais;

Suplente: Nadhia Oliveira de Sousa – Diretora de Recursos Humanos.

XIV – Conselho Tutelar:

Titular: Brenda Vitorio Félix – Conselheira Tutelar;

Suplente: Maria do Socorro Macêdo Araújo – Conselheira Tutelar.

XV – Profissionais da educação especial e inclusiva:

Titular: Izaira Oliveira de Jesus – Professora do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

Suplente: Rosivânia da Silva Fernandes – Psicopedagoga.

XVI – Sociedade civil organizada – Sociedade SOAFAB:

Titular: Maria Oliveira Santos – Presidente da SOAFAB;

Suplente: Maria Marileide Alves – Vice-presidente da SOAFAB.

XVII – Pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino:

Titular: Juliane Moreira Bonfim – Mãe de aluna;

Suplente: Aline Faustino de Souza – Mãe de aluno.

XVIII – Estudantes:

Titular: Larissa Borges Nascimento Nunes – Estudante;

Suplente: Alan de Sousa Araújo – Estudante.

Art. 2º Os membros nomeados por esta Portaria exercerão mandato de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação, permitida uma recondução por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 625/2026 e do § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 035/2026.

Art. 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e o sucederá em caso de vacância, para completar o mandato, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 035/2026.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância simultânea do titular e do suplente, ou de perda do vínculo com o órgão, instituição ou segmento representado, o órgão, instituição ou segmento procederá a nova indicação, observado o procedimento dos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 035/2026, e a substituição será formalizada por Portaria, para complementação do mandato.

Art. 4º Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 625/2026, e contribuir para o exercício das competências do Fórum previstas no art. 2º da mesma Lei, especialmente:

I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seu regulamento;
II – acompanhar, em caráter colaborativo, a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
III – promover debates, estudos e discussões sobre a política educacional municipal e a participação da sociedade civil;
IV – acompanhar indicadores educacionais e propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da educação;
V – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Fórum.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá caráter consultivo e de mobilização social, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 625/2026.

Parágrafo único. É vedado ao Fórum praticar atos de natureza normativa, deliberativa ou fiscalizadora, que permanecem de competência do Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 409/2017.

Art. 6º A sessão de instalação do Fórum será convocada pela Secretaria Municipal de Educação e realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 035/2026.

Parágrafo único. A sessão de instalação e as reuniões realizadas até a aprovação do Regimento Interno serão presididas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem este indicar.

Art. 7º O Regimento Interno do Fórum será elaborado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua instalação, aprovado pelo plenário e publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 625/2026 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 035/2026.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário à instalação e ao funcionamento do Fórum, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 625/2026.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não remunerado, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 625/2026.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, em 06 de Novembro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:EA422513

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.11.06.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DA SAÚDE

Ata de Registro de Preços nº 2026.11.06.002. Origem: Pregão Eletrônico nº 037/2026-DIV. Município: Acopiara/CE, CNPJ nº 07.847.379/0001-19. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Saúde. DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: LAIS COSTA FERREIRA FERNANDES, CNPJ nº 29.548.947/0001-13. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME AS NECESSIDADES E DEMANDAS DIÁRIAS DAS REFERIDAS SECRETARIAS, PARA O CONSUMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E COLABORADORES, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESSE PROCESSO LICITATÓRIO. VALOR GLOBAL: R$ 520.239,90 (quinhentos e vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período nas condições legais e da ata. Data da assinatura: 06/11/2026. SIGNATÁRIOS: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA, Secretaria da Saúde, pelo órgão gerenciador, e Lais Costa Ferreira Fernandes, pela fornecedora. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, edital e seus anexos. Inteiro teor e preços unitários: Acopiara/CE, 06 de novembro de 2026.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA,
Secretaria da Saúde.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:C62CD66A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20261106001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20261106001 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Acopiara/CE. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implementação de solução integrada de eficiência energética e sustentabilidade nas unidades consumidoras da rede muni-cipal, abrangendo diagnóstico energético, projeto, fornecimento, instalação, integração tecnológica, co-missionamento, operação assistida e gestão de sistemas voltados à eficiência energética e geração dis-tribuída, conforme edital e anexos. DETENTORA: R2A CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.863.757/0001-90. LOTE ÚNICO. VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 28.334.733,91 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado na forma da Ata, prorrogável por igual período, observados os requisitos legais. DATA DA AS-SINATURA: 06 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Rubens Félix Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura, e Raimundo Edivaldo Filho, representante legal da empresa detentora.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:CAC1C24B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2026
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

A **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara/CE**, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração do cronograma do processo de seleção de beneficiários do **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB 50**, regido pelo Edital nº 001/2026, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

1.1. A etapa de divulgação do resultado final dos classificados, anteriormente prevista para **09 de novembro de 2026**, fica substituída, nessa data, pelo **envio da lista de classificados à Caixa Econômica Federal**.

1.2. A **divulgação da lista final das 40 (quarenta) famílias selecionadas** fica estabelecida para o dia **13 de novembro de 2026**.
1.3. O cronograma passa a vigorar, quanto às etapas alteradas, conforme o quadro abaixo:

Data	Etapa
09/11/2026	Envio da lista de classificados à Caixa Econômica Federal.
13/11/2026	Divulgação da lista final das 40 (quarenta) famílias selecionadas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. O encaminhamento da lista de classificados à Caixa Econômica Federal não se confunde com a divulgação da lista final das famílias selecionadas.
2.2. Os candidatos deverão acompanhar a divulgação do resultado e as demais comunicações pelos canais oficiais estabelecidos no Edital nº 001/2026.
2.3. Permanecem inalteradas as demais disposições, critérios, requisitos e condições do Edital nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificados por este Termo Aditivo.
2.4. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
Acopiara/CE, 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO LEANDRO FLORENTINO BRITO
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Portaria nº 285/2026

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:78C83014

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 – MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE EDITAL Nº 001/2026 RESULTADO FINAL DAS FAMÍLIAS DEFERIDAS PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 – MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE
EDITAL Nº 001/2026
RESULTADO FINAL DAS FAMÍLIAS DEFERIDAS PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara/CE, no uso de suas atribuições e em observância às disposições do Edital nº 001/2026, torna público após **PERIODO DE RECURSO** o **RESULTADO FINAL** das famílias **DEFERIDAS** no processo de seleção habitacional.
Após análise documental, verificação dos critérios sociais, econômicos e cadastrais previstos no edital, bem como apreciação dos recursos administrativos apresentados dentro do prazo legal, foram consideradas **APTAS** e **DEFERIDAS** as famílias constantes na relação anexa a esta publicação.
A presente divulgação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e interesse público, garantindo ampla publicidade aos atos administrativos relacionados ao processo seletivo habitacional.
As famílias deferidas deverão acompanhar os canais oficiais da Secretaria de Trabalho e de Desenvolvimento Social de Acopiara/CE, para futuras convocações, atualização cadastral, visitas técnicas, entrevistas sociais, assinatura de documentos e demais procedimentos necessários à continuidade do processo de contratação habitacional junto à instituição financeira responsável.

O deferimento da inscrição não gera direito adquirido imediato à unidade habitacional, ficando a contratação condicionada à validação final dos dados pelos órgãos competentes, à disponibilidade das unidades habitacionais e ao cumprimento integral das exigências do **Programa Minha Casa, Minha Vida** e da legislação aplicável.

ANTÔNIO LEANDRO FLORENTINO BRITO
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Portaria nº 285/2026

ANEXO I

NOME	CPF
ALINE YARA SILVA	******50800
ANNA CLARA SILVA FERNANDES	******25303
ANTONIETA DA SILVA	******25359
CELMA MARIA PIMENTEL DA SILVA	******00463
CICERA ALVES DE ARAUJO	******85375
CICERA VANDA OLIVEIRA DE SOUZA	******86323
DULCE MARIA BARBOSA DOS SANTOS	******28370
EDILÂNIA DANTAS SENA	******75310
FRANCINETE ALVES DA SILVA	******81310
ISABELLY GONÇALVES DOS SANTOS	******98336
IVANIR RODRIGUES MARTINS	******65332
JOSÉ AURILIO DA SILVA	******04320
KALHA PEREIRA LIMA	******11326
LIOCELIA BARBOSA COSTA CAVALCANTE	******56376
MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	******61366
MARTA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE	******06300
PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	******02389
SONIA REGINA PEREIRA	******86368

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6BBC0715

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de AIUABA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2026.10.27.01PE cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS AUXÍLIO-NATALIDADE (KIT BEBÊ), PARA CONCESSÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AIUABA/CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 09/11/2026 até 23/11/2026 às 08hs00min. Abertura das Propostas dia 23/11/2026 ás 08hs00min, e a fase de disputa de lance no dia 23/11/2026 ás 09hs00min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h, no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no Portal de licitações da **BR CONECTADO**, no site www.licitaaiuaba.com.br/, Portal do TCE/CE, Site do municipio e PNCP, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo email: **licitacaoaiuaba.91@gmail.com.br**, ou no endereço Rua Niceias Arraes, nº 498, Bairro Centro, Cidade de Aiuaba, Estado do Ceará. 06 de novembro de 2026.

JOÂO PEREIRA LACERDA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:6A0A8166

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.06.1 CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de paisagismo, compreendendo o fornecimento de materiais, mudas, plantas ornamentais, insumos e mão de obra necessária para implantação, revitalização e manutenção dos espaços

ajardinados da Câmara Municipal de Altaneira/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de deverão ser enviadas pelo e-mail:licitacaocma@altaneira.ce.leg.br até 12 de novembro de 2026 às 23:59, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.camaraaltaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, Rua Padre Luiz Antônio, n° 389, Centro, Altaneira/CE, de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:30.

Altaneira/CE, 06 de novembro de 2026.

SANDY THIEMY TABUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:99DC3A11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 261/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor **DHALLYDY DE SOUSA GONÇALVES**, portador de RG nº 20079581689 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 087.022.613-40, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:50101EBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 262/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor **FERNANDO JOAQUIM DE ALMEIDA**, portador de RG nº 20083274302, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 627.703.703-08, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE VIGILÂNCIA PÚBLICA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:389860C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 263/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor **WANDESON BRISENO BRASIL**, portador de RG nº 2008281877-5, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 068.798.663-01, do exercício do Cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:F091B6F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 264/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **ANTONIA LOURENÇO DA SILVA**, portadora de RG nº. 99099034599, expedido pela SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 873.473.423-68, do exercício do Cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:88B0369E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 265/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor **HENRIQUE PAULO DA SILVA**, portador de RG nº 2008010457735 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 603.303.573-95, do exercício do Cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA E FAMILIAR** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:523C1A6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 266/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor **CICERO VINICIUS SOUSA SOARES**, portador de RG nº. 2022105341-1, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 085.066.523-08, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE ESPORTE COLETIVO MASCULINO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:39F493D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 267/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **ALZILENE DIAS DE SOUSA**, portadora de RG nº 2414246-92 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 873.407.803-78, do exercício do Cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE JUVENTUDE E DIVERSIDADE** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,** a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:A99DD0F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 268/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora de RG nº. 20089746699, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 078.150.633-65, do exercício do Cargo de **COORDENADOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:328CF3B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 269/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **YASMIN VIEIRA DE SOUSA**, portadora de RG nº 090.929.653-75 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 090.929.653-75, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO AO IDOSO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:82796C96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 270/2026

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **FRANCISCA ALVES DA SILVA**, portadora de RG nº. 36.086.540-9, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 873.723.553-20, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira- CE, em 06 de novembro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:555EE8DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20210220.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20210220.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2021-SEDUC

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: CIVITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, COM SEDE À AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2120, SALA 801, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.128.558/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA AREA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TP-001/2021-SEDUC, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE **30/10/2026 A 31/01/2027.**

DADOS DAS CONTRATANTES: ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:336B4B0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260037

MUNICÍPIO DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260037

CONTRATANTE: Município de Alto Santo/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 30.063.678/0001-84.

CONTRATADA: P2J Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.904.313/0001-42.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº CE-001/2025 – SEDUC.

OBJETO DO CONTRATO: Construção de 01 (uma) Creche Tipo II, padrão FNDE, no Bairro Tibolo, zona urbana do Município de Alto Santo/CE, vinculada ao Termo de Compromisso nº 962002/2024/FNDE/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do regime de execução previsto na Cláusula Segunda, item 2.3, do contrato, de Empreitada por Preço Global (EPG) para Empreitada por Preço Unitário (EPU), com pagamentos conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos, conferidos e atestados pela fiscalização, respeitados os preços unitários contratados.

VALOR CONTRATUAL: Permanece inalterado o valor global de R$ 3.045.757,51 (três milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sem acréscimo ou supressão decorrente deste aditivo, mantidos os preços unitários da proposta vencedora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no instrumento aditivo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente alteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Antônia Zilviely de Lima Diogenes Ribeiro, pela contratante, e Pedro Jônatas Baltazar de Azevedo, pela contratada.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:CE1616F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do munícipio de Alto Santo.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Alto Santo/CE.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.
Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta por 01 membro titular, 01 membro suplente e 01 apoio técnico das respectivas Secretarias:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
II – Secretaria Municipal de Educação:
III – Secretaria Municipal de Saúde:
IV – Outros Setores do Poder Executivo (Opcional):
§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.
§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.
Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família;
Parágrafo único. Compete à coordenação:
I – Convocar as reuniões;
II – Organizar a pauta dos trabalhos;
III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:6B161533

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ – ANUÊNIO 2027

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo Antoninense para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá a Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE, durante o anuênio 2027, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:
Art. 1º. A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE, anuênio 2027, será realizada na sessão legislativa ordinária, a partir das 19:00 horas do dia 12 de novembro do ano corrente, no Plenário da Câmara Municipal de Antonina do Norte, localizado à Rua Roseno de Matos, nº 58, Centro, nesta municipalidade.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:
Art. 2º. As chapas serão protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, com até 3 (três) dias de antecedência da data da eleição.

Art. 3º. O requerimento de registro de chapa deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente assinado pelo Candidato a Presidente, contendo as seguintes informações:
I. Composição completa da chapa, contendo os cargos previstos no Regimento Interno (presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário);
II. Termo de consentimento, devidamente assinado por todos os demais membros da chapa (Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário), o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, autorizando a inclusão de seu nome na chapa que concorrerá a eleição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;
Parágrafo Único. É vedado a participação de Vereador em mais de uma chapa inscrita para a eleição.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art. 4º. A votação será em escrutínio aberto e nominal, presidida pelo Presidente em exercício.

Art. 5º. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de empate, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, e se ocorrer novo empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência.

Art. 6º. O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 7. Os casos omissos e as situações não previstas no regimento interno, na Lei Orgânica e no presente Edital, serão decididos em plenário mediante proposição do Presidente da atual Mesa Diretora.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Antonina do Norte – Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JAERCIO PEREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6E53DD2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.26.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas

atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.26.01** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **13 de novembro de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 06 de novembro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:138A2F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.26.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.26.02** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **13 de novembro de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 06 de novembro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0B8D267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.26.03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.26.03** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **13 de novembro de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 06 de novembro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:8901CE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.26.04

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.10.26.04** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **13 de novembro de 2026** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 06 de novembro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:BC562804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 79/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 79/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 66, inciso VI,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MORAES**, brasileiro, portador do RG: 36552443 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 302.826.398-02, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** do Município de Arneiroz (ARN-06), nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:0F5A56D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 81/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 81/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 66, inciso VI,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a Sra. **ROSA FERREIRA NETA,** brasileira, portadora do RG: 20073358155 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 059.103.643-67, do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:BF742A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 82/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 82/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 66, inciso VI,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ELISANGELA MONTEIRO CAVALCANTE NASCIMENTO,** brasileira, portadora do RG: 754519805 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 004.169.355-83,para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:76EADA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 83/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 83/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 66, inciso VI,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES FERNANDES**, brasileira, portadora do RG: 91015032845 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 422.610.313-00, do cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:F0FE848A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 84/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 84/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 66, inciso VI,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a Sra. **ANTÔNIA NAIANNA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG: 2005099132933 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 035.170.693-37, para exercer o cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:DB476981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 85/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 85/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR EM RAZÃO DE PEDIDO DE RENÚNCIA AO MANDATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 66, inciso VI,
CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia ao mandato de Conselheira Tutelar apresentado pela Sra. **GLAUCIENE MARIA ALVES DE MORAIS**, manifestando expressamente sua vontade de deixar o exercício da função;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, em razão de renúncia expressa ao mandato, a Sra. **GLAUCIENE MARIA ALVES DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº 91015032942 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 443.097.833-68, do exercício da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Arneiroz/CE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:E729F3E3

SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO
PORTARIA Nº 02/2026-SJD

PORTARIA Nº 02/2026-SJD

DELEGA A COMPETÊNCIA PARA ORDENAR E ATESTAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E DESPORTO, ANTÔNIO MARCOS SOARES,** no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pela Lei da Estrutura Administrativa.
CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretário Municipal, mediante delegação de competência;
CONSIDERANDO que os artigos 11 e 12 do Dec-lei federal nº 200/67, autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.
CONSIDERANDO a lei municipal nº 20/2026 de 06 de abril de 2026, que autoriza a delegação de competências pelos secretários municipais.

RESOLVE
Art. 1º DELEGAR o **Sr. José Gomes Nogueira da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 20070234656 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n° 754.759.013-68, COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 1º, LEI MUNICIPAL nº 20/2026, da unidade Gestora da Secretaria de Juventude e Desporto do Município de Arneiroz, compreendendo todos os atos pertinentes às unidades orçamentárias:
1515- Secretaria Juventude e Desporto.
Parágrafo único. A competência delegada por esta portaria compreende todos os atos pertinentes, dentre estes:
I - Autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;
II - Autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;
III - Aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;
IV - Autorizar abertura de licitações aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente;
V - Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.
VI – Zelar pelo controle, registro e atualização do patrimônio da unidade gestora, incluindo a realização de inventário analítico, a adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e o registro de depreciação, amortização e exaustão dos bens, nos termos da Lei n.º 4.320/1964 e das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art.4º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Juventude e Desporto de Arneiroz/Ce, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SOARES
Secretário de Juventude e Desporte do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:C4635E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 02/2026-SMS

PORTARIA Nº 02/2026-SMS

DELEGA A COMPETÊNCIA PARA ORDENAR E ATESTAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE, ANTÔNIA CONCEIÇÃO EVANGELISTA**, no uso da atribuição legal, que lhe é conferida pela Lei da Estrutura Administrativa.
CONSIDERANDO a necessidade de impor uma melhor operacionalização na ação administrativa, descentralizando a prática de atos próprios do Secretário Municipal, mediante delegação de competência;
CONSIDERANDO que os artigos 11 e 12 do Dec-lei federal nº 200/67, autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa.
CONSIDERANDO a lei municipal nº 20/2026 de 06 de abril de 2026, que autoriza a delegação de competências pelos secretários municipais.

RESOLVE
Art. 1º- DELEGAR a Sr. **José Gomes Nogueira da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 20070234656 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n° 754.759.013-68, COMPETÊNCIA PARA ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTA CORRENTE, nos termos do art. 1°, da Lei Municipal nº 20/2026, da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz, compreendendo todos os atos pertinentes às unidades orçamentárias;
1111-Secretaria de Saúde
1212- Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A competência delegada por esta portaria compreende todos os atos pertinentes, dentre estes:
I - Autorizar despesas, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - Autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;
III - Aplicar ou revelar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;
IV - Autorizar abertura de licitações aprová-las, revogá-las ou anulá-las, conforme o caso, adjudicar o seu objeto à firma ou firmas vencedoras, na forma da legislação vigente; e.
V - Dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

VI – Zelar pelo controle, registro e atualização do patrimônio da unidade gestora, incluindo a realização de inventário analítico, a adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e o registro de depreciação, amortização e exaustão dos bens, nos termos da Lei n.º 4.320/1964 e das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art.4º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz/CE,04 de novembro de 2026.

ANTÔNIA CONCEIÇÃO EVANGELISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:0A08254A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.28.2

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº2026.09.28.2. **Objeto:** Contratação de serviços de confecção de móveis Planejados, incluindo os serviços de montagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o(s) licitante(s)CEARA METALURGICA LTDA inscrito no CNPJ nº 59.038.484/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 01 - MOBILIÁRIO PLANEJADO (CAF), no valor global de R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinqüenta reais), LOTE 02 - MOBILIÁRIO PLANEJADO (HOSPITAL), no valor global de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil novecentos reais), LOTE 03 - MOBILIÁRIO PLANEJADO (CENTRO INFANTIL), no valor global de R$ 31.900,00 (trinta e um mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –Regina Alice Ferreira Furtado-Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data:06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:263B02A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.03.13.01

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2025.03.13.01

Dispensa de Licitação nº 05.004/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.03.13.01. referente ao **Dispensa de Licitação nº 05.004/2025-DL. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da **SECRETARIA DE SAÚDE; CONTRATADA**. **LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.238.951/0001-54**. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até **31 de agosto 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, **CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA - CONTRATADA**. BANABUIÚ, 30/10/2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:48E757E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.03.20.01

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2025.03.20.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 2025.03.20.01. referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.005/2025-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E AVALIAÇÃO DO SISTEMA E-SUS FEEDBACK, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**. **CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.180.436/0001-48**. **OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até **30 de agosto de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGÊNCIA:** até 30/08/2027. **ASSINAM**: **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE - CONTRATANTE**, **JONHY VENICIOS CARVALHO DA SILVA - CONTRATADA**. Banabuiú/CE, 30/10/2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B1F92E7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.11.02/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 04.11.02/2026. Processo Administrativo nº 2026.10.29.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 86, § 2º, inciso I, II e III e § 3º, inciso I, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA (MALTA DISTRIBUIDORA),** inscrita no CNPJ sob o nº 30.946.397/0001-70. **Objeto**: Aquisição de jogos e brinquedos, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades das escolas do município vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 412.121,40 (quatrocentos e doze mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Thiago Soares Rodrigues

Data de assinatura do Contrato: 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:68DDFA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.10.01/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 21.10.01/2026. Processo Administrativo nº 2026.10.16.03. **Fundamento da Contratação:** Artigo 86, § 2º, inciso I, II e III e § 3º, inciso I, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10. **Objeto**: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 01, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 917.800 (novecentos e dezessete mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Adriana Cecconello

Data de assinatura do Contrato: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:3C1B8CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.10.02/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Extrato do Contrato Nº 21.10.02/2026. Processo Administrativo nº 2026.10.16.03. **Fundamento da Contratação:** Artigo 86, § 2º, inciso I, II e III e § 3º, inciso I, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AGRALE S/A,** inscrita no CNPJ nº 88.610.324/0001-92. **Objeto**: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais). **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Signatários**: João Paulo da Silva Olegário e Rogério Vacari

Data de assinatura do Contrato: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1F3D08C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOSÉ MAURÍLIO DE SOUZA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(ATIVIDADE - SUINOCUTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO TABOCAS, S/N, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:93D85D81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 02/2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 02/2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS COEFICIENTES INDIVIDUAIS PROPORCIONAIS POR MATRÍCULA (CIPM) DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2006 E ABRE PRAZO PARA RECURSOS.

O **GRUPO DE TRABALHO (GT)** do Município de Campos Sales/CE, instituído pela **Portaria Municipal nº 260608.0001/2026**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, inciso I, da **Lei Municipal nº 819/2026 alterada pela Lei Municipal 838/2026**, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados:

DA PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR:

1.1. Fica publicada, no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura de Campos Sales/CE (campossales.ce.gov.br) e nos flanelógrafos da sede da Prefeitura e da Secretaria de Educação, a **Lista Preliminar** contendo o nome dos beneficiários, matrícula, vínculo e o respectivo **Coeficiente Individual Proporcional por Matrícula (CIPM)**.

1.2. A referida lista contempla os Profissionais do Magistério da Educação (Efetivos Estatutários/Celetistas, Comissionados e Temporários) em efetivo exercício na rede pública municipal no período de **janeiro de 2006 a dezembro de 2006**, que receberam seus vencimentos exclusivamente Lotados pela Folha de Pagamento dos 60% do antigo FUNDEF na forma da Lei Federal **nº 9.424/1996**, incluindo aposentados, pensionistas e herdeiros.

DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

2.1. Os profissionais que discordarem dos dados publicados, que requererem inclusão ou retificação de informações, poderão interpor recurso administrativo no prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste Edital.

2.2. O requerente deverá obrigatoriamente utilizar o **Anexo I - Formulário Padrão de Recursos** deste Edital, instruindo-o com os documentos comprobatórios das suas alegações.

2.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente perante o **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE**.

2.4. DA PRECLUSÃO: O interessado que não exercer o direito de impugnação dentro do prazo legal de 10 (dez) dias aceitará tacitamente as informações constantes na lista preliminar, decaindo do direito de fazê-lo posteriormente a qualquer título.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. O valor a ser pago tem caráter estritamente indenizatório e não se incorporara à remuneração ou aos proventos para nenhum fim;

3.2. Nesta Publicação constante somente valores recebidos durante o ano de 2006 para fins de conferência a apuração do COEFICIENTES PRELIMINAR, sujeitos a alterações após julgamento dos recursos que venham ser impetrados, razão porque não foi ainda apurado o valor monetário do Rateio/Abono, que serão calculados e divulgados por ocasião da RELAÇÃO DEFINITIVA visando o Pagamento.

3.3. Após o julgamento de todas as impugnações pelo Grupo de Trabalho, será publicada a lista definitiva de beneficiários para fins de efetivo pagamento.

Campos Sales/CE, em 03 de Novembro de 2026.

JOÃO ELIATÁ EVANGELISTA FEITOSA
Servidor Público
Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais

MANOEL LAERTE RIBEIRO OLIVEIRA
Servidor Público

RODRIGO ARAÚJO MIRANDA
Servidor Público

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA
Vereador Representante Poder Legislativo

Os documentos referente aos anexos encontram-se disponíveis em formato digital, podendo ser acessados por meio do link :**https://campossales.ce.gov.br/publicacoes.php?id=1649**

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:94D7AB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO ANEXO I) - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 02/2026.

(RETIFICAÇÃO ANEXO I)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO Nº 02/2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS COEFICIENTES INDIVIDUAIS PROPORCIONAIS POR MATRÍCULA (CIPM) DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2006 E ABRE PRAZO PARA RECURSOS.

O **GRUPO DE TRABALHO (GT)** do Município de Campos Sales/CE, instituído pela **Portaria Municipal nº 260608.0001/2026**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, inciso I, da **Lei Municipal nº 819/2026 alterada pela Lei Municipal 838/2026**, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados:

1. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR:

• **1.1.** Fica publicada, no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura de Campos Sales/CE (campossales.ce.gov.br) e nos flanelógrafos da sede da Prefeitura e da Secretaria de Educação, a **Lista Preliminar** contendo o nome dos beneficiários, matrícula, vínculo e o respectivo **Coeficiente Individual Proporcional por Matrícula (CIPM) RETIFICADO**.

• **1.2.** A referida lista contempla os Profissionais do Magistério da Educação (Efetivos Estatutários/Celetistas, Comissionados e Temporários) em efetivo exercício na rede pública municipal no período de **janeiro de 2006 a dezembro de 2006**, que receberam seus vencimentos Lotados pela Folha de Pagamento do **FUNDEF 60%**, **FUNDEF 40%** e **FME 10%** do antigo FUNDEF. da Lei Federal **nº 9.424/1996**, incluindo aposentados, pensionistas e herdeiros, na forma estabelecida na **Lei Municipal 838/2026.**

2. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

• **2.1.** Os profissionais que discordarem dos dados publicados, que requererem inclusão ou retificação de informações, poderão interpor recurso administrativo no prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste Edital.

• **2.2.** O requerente deverá obrigatoriamente utilizar o **Anexo I - Formulário Padrão de Recursos** deste Edital, instruindo-o com os documentos comprobatórios das suas alegações.

• **2.3.** Os recursos deverão ser protocolados presencialmente perante o **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE**.

• **2.4. DA PRECLUSÃO:** O interessado que não exercer o direito de impugnação dentro do prazo legal de 10 (dez) dias aceitará tacitamente as informações constantes na lista preliminar, decaindo do direito de fazê-lo posteriormente a qualquer título.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

• **3.1.** O valor a ser pago tem caráter estritamente indenizatório e não se incorporara à remuneração ou aos proventos para nenhum fim;

• **3.2.** Nesta Publicação constante somente valores recebidos durante o ano de 2006 para fins de conferência a apuração do COEFICIENTES PRELIMINAR, sujeitos a alterações após julgamento dos recursos que venham ser impetrados, razão porque não foi ainda apurado o valor monetário do Rateio/Abono, que serão calculados e divulgados por ocasião da RELAÇÃO DEFINITIVA visando o Pagamento.

• **3.3.** Após o julgamento de todas as impugnações pelo Grupo de Trabalho, será publicada a lista definitiva de beneficiários para fins de efetivo pagamento.

Campos Sales/CE, em 04 de Novembro de 2026.

JOÃO ELIATÁ EVANGELISTA FEITOSA
Servidor Público
Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais

MANOEL LAERTE RIBEIRO OLIVEIRA
Servidor Público

RODRIGO ARAÚJO MIRANDA
Servidor Público

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA
Vereador Representante Poder Legislativo

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Ref. Precatórios Fundef 2026 – LEI MUNICIPAL Nº 819/2026 Alterada pela Lei Municipal 838/2026. À: COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO FUNDEF – Portaria 260608.0001/2026. Ao: Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____
CPF:_____ RG:_____
Endereço Residencial: _____
Bairro:_____
Cidade/UF: _____
E-mail: _____
Tel./WhatsApp: (___) _____.

Matrícula(s) Folha de Pagamento Fundef 60% do Ano 2006:

Vínculos:

() Efetivo Estatutário; () Efetivo Celetista; () Comissionado ()Temporário;

Condição do Requerente:
() Próprio Servidor ainda Ativo atualmente;
() Próprio Servidor Aposentado/Pensionista;
() Herdeiro legítimo de servidor falecido, representante legal na forma da Lei;

II. OBJETO DO RECURSO (Assinale a opção pretendida):

• **[] 1. Solicitação de Inclusão de Nome na Lista:** O servidor trabalhou no período de janeiro a dezembro de 2006 na folha dos 60% do FUNDEF, mas seu nome não consta na Lista Preliminar.
• **[] 2. Retificação de Dados / Nomes:** O nome do servidor ou seus dados cadastrais (matrícula/vínculo) foram publicados com incorreções.
• **[] 3. Questionamentos de Valores recebidos durante ano de 2006:** Divergência na apuração do Somatório do Vencimento Base/Salário Base recebido mês a mês em 2006 ou jornada considerada.
• **[] 4. Representação de Beneficiários Falecidos:** Herdeiro/Pensionista pleiteando a habilitação dos valores devidos ao profissional falecido (obrigatório anexar inventário concluído ou ordem judicial).

• **[] 5. Questionamento sobre Terceiros:** Contestação motivada quanto a nomes ou valores constantes na lista atribuídos a outras pessoas.
• **[] 6. Outros Questionamentos Diversos:**

III. JUSTIFICATIVAS E ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO: *(Descreva de forma clara e objetiva o motivo do seu requerimento e documentação comprobatória, com a indicação na documentação juntada correspondente aos apontamentos/questionamentos):*

IV. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA (Obrigatória):
(Assinale os documentos que está entregando junto a este formulário)

• [] Cópia de Documento de Identidade oficial com foto (RG) e CPF.
• [] Comprovante de Vínculo e Efetivo Exercício em 2006 (Fichas Financeiras, Contracheques, Folha de Pagamento Fundef 60%;
• [] No caso de herdeiros: Certidão de Óbito do servidor + Formal de Partilha/Inventário ou Alvará/Ordem Judicial.
• [] Outros:
• 1._____ 2._____3._____

Declaro estarem corretas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Campos Sales/CE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente / Procurador Legal

VIA DO CANDIDATO - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO:
Protocolo nº: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____
Nome do Requerente: _____
Recebido por Nome:_____

Assinatura Responsável Recebimento

Os documentos referente aos anexos encontram-se disponíveis em formato digital, podendo ser acessados por meio do link:**https://campossales.ce.gov.br/publicacoes.php?id=1650**

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:21488BEB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110401/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS (PLAYGROUNDS), CONFECCIONADOS EM MADEIRA E PLÁSTICO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER, RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**. A sessão será realizada através do SILGOV, com data de abertura agendada para 12 de novembro de 2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Campos Sales/CE, 06 de novembro de 2026

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:0E49DB85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°996/2026

LEI Nº 996/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DOAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso V da Lei Orgânica Municipal, que confere à municipalidade a obrigação de incentivar o desporto através de programas e atividades voltadas para os interesses gerais;
CONSIDERANDO que o esporte, notadamente o futebol, além de tratar-se de necessária atividade física, promove a inclusão social e distancia os jovens de práticas nocivas;
CONSIDERANDO que o Município de Chorozinho dispõe de equipes de futebol renomadas na região e que participam ativamente de competições locais e regionais;
CONSIDERANDO que, inobstante serem as equipes plenas e competitivas, tratam-se de agrupamentos organizados de atletas amadores locais, não tendo assim constituição formal;
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação da quantia total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para cada equipe local de futebol, inscrita para participar do **Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2026**.
Art. 2º. Para o recebimento do valor a equipe donatária deverá apresentar um representante e obedecer aos seguintes requisitos:

I – comprovar a regular inscrição no **Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2026**;
II – comprovar a inscrição de no mínimo 2/3 (dois terços) de atletas residentes em Chorozinho/CE;
III – apresentar certidão da Receita Federal do Brasil, da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao representante de cada equipe, o mesmo que, será responsável pelo respectivo valor a ser recebido;
IV – apresentação de comprovante de endereço pelo representante da equipe;
V – preencher e apresentar a ficha de que trata o Anexo I desta Lei.
Art. 3º. A eventual apresentação de informações inverídicas para fins de recebimento da doação de que trata o art. 2º desta Lei sujeitará o representante da equipe às penalidades cíveis e criminais cabíveis.
Art. 4º. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na organização e participação das equipes no **Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2026**, vedado o pagamento de materiais/atividades alheias à participação esportiva.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 06 (seis) dias do mês novembro de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME DA EQUIPE: _____
LOCALIDADE QUE REPRESENTA: _____
ANO DE FUNDAÇÃO DA EQUIPE: _____
REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____
ENDEREÇO: _____

RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS

NOME: _____
RG: _____
RESIDENCIA: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B964C010

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°997/2026

LEI Nº 997/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CONSIDERANDO a importância do esporte na vida social no Município;
CONSIDERANDO fortalecer as práticas desportivas locais, promover a saúde, o lazer e integrar a sociedade;
CONSIDERANDO a realização dos Jogos do Campeonato Municipal Master Chorozinho – 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município conferir aporte técnico e operacional ao Campeonato Municipal Master Chorozinho – 2026;
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.
Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, atenderá exclusivamente a realização dos jogos do Campeonato Municipal Master Chorozinho - 2026, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação, que serão efetivados pela LICAF (em anexo).

Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com os Jogos realizados.
Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 06 dias do mês novembro de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO MUNICIPAL MASTER CHOROZINHO - 2026	
PREMIADOS	**PREMIAÇÃO**
Campeão	R$ 5.000,00
Vice- Campeão	R$ 3.000,00
Artilheiro	R$ 500,00
Goleiro	R$ 500,00
TOTAL	**R$ 9.000,00**
VALORES REFERENTES À ARBITRAGEM E A ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO EM SUAS 3 FASES	
Organização (água, alimentação, gandulas) e Arbitragem	**R$ 15.000,00**
TOTAL	**R$ 24.000,00**
Taxa de Administração (10%)	**R$ 2.400,00**
TOTAL	**R$ 26.400,00**

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E1F4EF09

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°998/2026

LEI Nº 998/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA EXPRESSAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 508/2011, DE 21 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, expressamente, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Chorozinho/CE, a Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, responsável pela formulação, coordenação, execução, supervisão e avaliação das políticas públicas municipais de educação, dá nova redação ao art. 12, da Lei Municipal nº 508/2011, de 21 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12.** Compete à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação municipal:*
***I** – planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do Município, mediante oferecimento prioritário da educação básica, nas modalidades de ensino infantil e de ensino fundamental;*
***II** – planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de desenvolvimento da proposta pedagógica, organização curricular e gestão do sistema municipal de ensino;*
***III** - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à alimentação escolar, transporte escolar, suprimento de material didático e de consumo, e assistência ao educando;*
***IV** - planejar, coordenar, controlar e executar programas de treinamento, capacitação e reciclagem do pessoal do magistério, administrativo e de apoio;*
***V** – gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério;*
***VI** – prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Acompanhamento do FUNDEB ao Conselho de Alimentação Escolar, e outros que venham a ser criados e subordinados a esta Secretaria;*
***VII** - planejar, coordenar, controlar, as direções escolares, e orientar pela execução, zelo, manutenção, fiscalização e acompanhamento do Plano Político e Pedagógico da Unidade Educacional do Município;*
***VIII** – fazer o levantamento patrimonial de construções, equipamentos, bens e objetos pertencente ao Município, de responsabilidade desta Secretaria;*
***IX** – realizar convênios, parcerias e outros institutos legais de sua responsabilidade;*
***X** – fomentar, promover e apoiar atividades e eventos esportivos no âmbito das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino público;*
***XI** – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, dentro de suas competências. (NR)"*

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação será dirigida por Secretário(a) Municipal, nomeado(a) na forma da legislação aplicável, a quem compete coordenar, orientar e supervisionar as atividades do órgão, observadas as atribuições estabelecidas na legislação municipal.
Art. 3º. A estrutura interna, os órgãos de apoio, os cargos, as funções e as respectivas atribuições vinculados à Secretaria Municipal de Educação serão aqueles definidos na legislação municipal pertinente, especialmente nas normas que disciplinam a organização administrativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. A presente Lei não implica, por si só, criação de cargos, aumento de remuneração ou instituição de novas despesas obrigatórias, permanecendo a estrutura administrativa e funcional sujeita à legislação específica.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação observará, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas relativas à gestão pública, à responsabilidade fiscal e à aplicação dos recursos destinados à educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 06 (seis) dias do mês novembro de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D22D7A50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ AO DISTRITO DE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 684/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da estrada municipal que liga a Sede do Município de Croatá ao Distrito de Santa Tereza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **ESTRADA MUNICIPAL MARIA ENEDINA CAMPOS** a estrada municipal que liga a sede do Município de Croatá ao Distrito de Santa Tereza, conforme identificação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 06 dias de novembro de 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:10FC98AE

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2026.10.27.01/INEX/SECULT/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Os Feras do Pizeiro), para realização de 01 (um) show no dia 14/11/2026, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva a Inauguração de estrada que liga Sede ao Distrito de Santa Tereza no Município de Croatá/CE** – Espécie: **Adjudicação do objeto e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo administrativo** – Licitante 1: **CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **39.964.003/0001-80** – Valor **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** – Data da Adjudicação/Homologação: **28/10/2026** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21** – Secretária/Ordenadora de Despesas: **Antonio Gessilé Florindo Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FF35D622

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.10.29.02** – Processo Originário: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2026.10.27.01/INEX/SECULT/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Os Feras do Pizeiro), para realização de 01 (um) show no dia 14/11/2026, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva a Inauguração de estrada que liga Sede ao Distrito de Santa Tereza no Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 39.964.003/0001-80** – Valor: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **29/10/2026** – Vigência: **02 (dois) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Antonio Gessilé Florindo Silva** (CONTRATANTE); **Tatiane Santos Rezende Poderoso** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B7F62388

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR BOLSA REMUNERATÓRIA DE CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE DO(A) SR.(A) RISOMAR ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 03170826/2026.

Dispõe sobre a revogação de bolsa de cuidador de crianças deficiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR bolsa remuneratória de CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE do(a) Sr.(a) **RISOMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 051.***.**1-37, de conformidade com o disposto na Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos **aos 03 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:615EBBC9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 2026.11.06.1. O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, torna público que será realizado procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, tombado sob o n.º 2026.11.06.1. **OBJETO:** Contratação para a prestação de serviços de saúde na especialidade de oftalmologia (tratamento cirúrgico de pterígio) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde. **Vigência:** 12 (doze) meses (até 10 de novembro de 2027), após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos pedidos de credenciamento. **Início do envio da documentação:** 10 de novembro de 2026, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**,**https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 6 de novembro de 2026.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:562CD097

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2026.11.03.007, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas para melhor operacionalização de gerência e aplicação dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo, portanto, o dever de prestar contas;
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.
DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Fortim – AMTFOR ao Sr. Marco Antônio Ribeiro de Oliveira, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito de Fortim.
§ 1º. A delegação de que trata o ***caput*** deste artigo autoriza o respectivo gestor a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações e pregões, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou a União.
§ 2º. Ao Ordenador de Despesa a que se refere o ***caput*** deste artigo é igualmente autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com o Tesoureiro Municipal.
Art. 2º. Caberá ao Ordenador de Despesa a responsabilidade pelo processo de seleção simplificada nos casos de Contratação Temporária nos termos do art. 37, IX, da CF/88, da respectiva autarquia e/ou fundo.
Art. 3°. O Ordenador de Despesa de que trata este Decreto exercerá essas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2026.01.27.002, de 27 de janeiro de 2026.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 03 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:2DA161C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.11.03.017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal Catiane Monteiro da Silva, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **Catiane Monteiro da Silva,** datado do dia 03/11/2026;
CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da mesma, a servidora **Catiane Monteiro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Professor PEB I – Educação Infantil e Fundamental,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:E4C3DB3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.11.03.018, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonerar, a pedido, a servidora Municipal Jaqueline Kelly Monteiro Alves, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Jaqueline Kelly Monteiro Alves,** datado do dia 03/11/2026;
CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da mesma, a servidora **Jaqueline Kelly Monteiro Alves**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica em**

Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 03 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:CCB09C17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2026.11.06.001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal Felipe dos Santos Ferreira, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor **Felipe dos Santos Ferreira,** datado do dia 06/11/2026;
CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do mesmo, o servidor **Felipe dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Transporte Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fortim/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 06 de novembro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:6552D5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0508.01/2026-SMDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 0508.01/2026-SMDU - referente ao Processo Administrativo de Concorrência Eletrônica Nº 2506.01/2026-SMDU. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MANOEL DE DONINHA NO MUNICIPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Empresa: LPX CONSTRUTORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, Inciso I, "a" da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021. VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 1.370,52 (mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos). Assina pelo CONTRATANTE: Cintia Rodrigues da Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Fortim/CE, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:18703638

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 2026.11.06.002, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração temporária do horário de funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de Fortim, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a alteração temporária do horário de funcionamento da **Biblioteca Pública Municipal de Fortim**, no período de **09 de novembro a 08 de dezembro de 2026**, em razão das **férias regulamentares da servidora Rosimeire Nogueira do Nascimento, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo**, responsável pelo atendimento da referida unidade.
Art. 2º Durante o período estabelecido nesta Portaria, a Biblioteca Pública Municipal de Fortim funcionará de **segunda a sexta-feira, das 08h às 14h**.
Art. 3º Encerrado o período de vigência desta Portaria, o horário de funcionamento da Biblioteca será restabelecido conforme a jornada habitual de atendimento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria municipal de turismo e cultura de Fortim/CE, em 06 de novembro de 2026.

ALICE MARIA FURTADO DE SOUZA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Netânia Januário Ferreira
Código Identificador:1383ABAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº233/2026

Dispõe sobre nomeação de servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.554 de 11 de junho de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto nº39, de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/12/2024, que homologou o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2024; **CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 19, de 28 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/09/2026. Edição 4062; **CONSIDERANDO** o Aditivo I ao Edital de Convocação nº 19/2026, de 1º de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 02/10/2026. Edição 4065; **CONSIDERANDO** as desistências expressa pelos candidatos: **LAIANY RIBEIRO ARÁUJO** (12º lugar Ampla Concorrência – Técnico em Enfermagem); **BRENO DE OLIVEIRA RODRIGUES** (2º lugar Ampla Concorrência – Atendente/Recepcionista); **ANTÔNIA ÂNGELA MARTINS DE CARVALHO** (1º lugar Cota PCD – PEB II – Língua Portuguesa); **JOSAFÁ RODRIGUES FERREIRA** (2º lugar Ampla Concorrência – Jardineiro) e **ANTONIO EDUARDO SOUSA DE ABREU** (17º lugar Ampla Concorrência – PEB II – Educação Infantil Anos Iniciais do EF), e **CONSIDERANDO** as desistências tácitas dos candidatos: **MICHELE DE AMORIM DE SOUZA** (4º lugar Ampla Concorrência – Psicopedagogo); **ANDRE LUIZ DE SOUSA ALVES** (1º lugar Cota Negros – PEB II – Geografia); **FRANCISCA NARLA MATIAS MORORO** (11º lugar Ampla Concorrência – PEB II – Matemática); **LOISLEINE DE SOUSA SILVA** (1º lugar Cota Negros – Atendente/Recepcionista); **MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA** (6º lugar Ampla Concorrência – PEB II – História); **EVANIA BEZERRA ALBUQUERQUE** (8º lugar Ampla Concorrência – PEB II – Língua Portuguesa); **PAULO ROBERTO**

MELQUIADES CONRADO (11º lugar Ampla Concorrência – PEB II – Língua Portuguesa); **JANICLEIA ALVES DA SILVA** (12º lugar Ampla Concorrência – PEB II – Língua Portuguesa), e **ROBERTA KAROLINE AZEVEDO MOREIRA** (11º lugar Ampla Concorrência – PEB II – Educação Infantil Anos Iniciais do EF), uma vez que não atenderam ao Edital de Convocação nº19/2026 e Aditivo I ao Edital de Convocação nº 19/2026; e **CONSIDERANDO** que o candidato **JAIRON RIBEIRO SAMPAIO** (7º lugar Ampla Concorrência – PEB II – Educação Infantil Anos Iniciais do EF) foi declarado **INAPTO** pela Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em ***caráter efetivo***, os candidatos aprovados e classificados, constantes no Anexo único desta Portaria**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

01-ENFERMEIRO – 1OOH - HOSPITAL	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
8º	VICENTE DIEGO PEREIRA FREIRE
10º	NICOLLI BARROSO DE OLIVEIRA

04-ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
4º	FRANCISCO DE PAULO GUIMARAES
5º	ANA BEATRIZ SOUZA MESQUITA

05-FISIOTERAPEUTA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
2º	ERICA FRANKLIN SOARES

08-PSICÓLOGO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
14º	DANIELLY MENDES DA SILVA
***COTA NEGROS	
2º	BRENO BEZERRA DE SOUSA

10-ENFERMEIRO PSF	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
4º	ISLANA CRISTINA CHAVES DE SOUSA

14-PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
5º	FRANCISCO MARDYSON SOUZA LIMA
6º	ANDRESSA DE LARA BEZERRA MOURA
7º	MARIA SOFIA MEMORIA PAIVA FREIRE
9º	THAIS VITORIANO DO NASCIMENTO
10º	MARIA LAIS MOURAO DE FARIAS
13º	RAYDANIA MARIA DE OLIVEIRA
14º	LARISSE GONCALVES DO NASCIMENTO
***COTA NEGROS	
3º	MARIA IRLEIDE ALVES PEREIRA

15-PEB I – ARTES	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
2º	EVALDO PEREIRA DA SILVA
3º	ANTONIO AIRTON RODRIGUES SOUSA

17-PEB II - MATEMÁTICA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
9º	TIAGO DA SILVA AZEVEDO
10º	RENATA ALVES LOPES
12º	FRANCISCO DIEGO RODRIGUES DE PAIVA

18-PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
5º	SABRINA KELLY DE SOUSA BRITO

19-PEB II - HISTÓRIA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
5º	ANDERSON MARTINS DE SOUSA
7º	JOAO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS

22- PEB II – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS DO EF	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
8º	CINTIA DE ARAUJO RAMOS
9º	MARLLON MOURA DE AMORIM
10º	MARIA PATRICIA GOMES DE MEDEIROS
12º	ANTONIO ERLAN MEDEIROS DE SOUSA
13º	LEUCIANO RODRIGUES NOBRE
14º	CLECIA MARIA LOPES DO NASCIMENTO
15º	PRISCILA SILVA MENDONCA
16º	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA LIMA
18º	DAMIRES VERAS LEITAO
19º	ANA BEATRIZ SOUZA MESQUITA
20º	FRANCISCO ROMARIO ALVES DE OLIVEIRA
21º	MILENA DE OLIVEIRA RIBEIRO
***COTA NEGROS	
2º	MARLUCIA SARAIVA GOMES
3º	MIRLANIA FERNANDES COSTA
4º	ANA DIANA GOMES BERNARDINO

23-INTÉPRETE DE LIBRAS	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
6º	JOÃO BATISTA DA SILVA

31-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
8º	DENISE LEOPOLDINO GOMES PEREIRA
9º	ANTONIO ARAÚJO DO CARMO
10º	MARIA DOS PRAZERES GERMANO AMARO
11º	MARIA AUXILIADORA CARLOS DOS SANTOS

37-ATENDENTE/RECEPCIONISTA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
3º	ANDREA CORREIA DA SILVA

40-LAVADEIRA (HOSPITAL)	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
4º	MARIA EDUARDA MARTINS OLIVEIRA

41-MOTORISTA CATEGORIA D	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
2º	GUILHERME BARROS MARQUES
3º	JOÃO TALLES DE SOUSA MEDEIROS
***COTA NEGROS	
2º	JOSÉ OTHON AGUIAR DA SILVA

42-MOTORISTA CATEGORIA B	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
5º	ARNANDO DA SILVA GALIZA
6º	DOUGLAS THOMAZ RIBEIRO

43-JARDINEIRO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
3º	EDSON SOUSA TRAJANO
4º	LUCAS LEITAO BRAGA
5º	ANA JOYCE BORGES DOS SANTOS

45- MERENDEIRA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
51º	FRANCISCA LEANE LEITAO DO CARMO

46-PORTEIRO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
13º	FRANCISCO IAGO RODRIGUES DA SILVA
14º	LUCAS LIMA NASCIMENTO DA SILVA

15º	ANTONIO MANUEL DE SOUSA PINHEIRO
***COTA NEGROS	
3º	RONALDO FERREIRA CARVALHO

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1CD1DB9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234/2026

Dispõe sobre nomeação de servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.554 de 11 de junho de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto nº 16, de 07 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/03/2025. Edição 3667, que homologou o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, regido pelo Edital de Abertura nº 02/2024;
CONSIDERANDO Decisão Judicial nos processos nº 3000544-26.2026.8.06.0084 e 3000613-58.2026.8.06.0084.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº20, de 28 de setembro de 2026, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/09/2026. Edição 4062.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, em ***caráter efetivo***, os candidatos aprovados e classificados, a seguir:

01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
AMPLA CONCORRÊNCIA	
9º	RAUL LIRA LINHARES
10º	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:52FD774E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº235/2026

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de novembro de 2026, **RAUL LIRA LINHARES,** do cargo de Provimento em Comissão, como **Secretário de Administração Adjunto.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7782D30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº236/2026

Dispõe sobre nomeação de servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.554 de 11 de junho de 2024.
CONSIDERANDO o Decreto nº39, de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/12/2024, que homologou o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2024;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 19, de 28 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/09/2026. Edição 4062;
CONSIDERANDO Decisão Liminar no Mandado de Segurança no processo nº 3002804-76.2026.8.06.0084 (***Determino que o Município assegure ao impetrante a participação no ato de posse designado para 09/11/2026, desde que satisfeitos os demais requisitos administrativos e editalícios, ficando a efetivação definitiva da investidura condicionada ao resultado de nova avaliação médica ou à decisão final deste mandado de segurança***).
CONSIDERANDO a Portaria nº233/2026, de 06 de novembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, em ***caráter efetivo (sub judice)***, o candidato **JAIRON RIBEIRO SAMPAIO** (7º lugar Ampla Concorrência – PEB II – Educação Infantil Anos Iniciais do EF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0F0E0BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº237/2026

Declara vacância de cargo público, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art.44, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, no art.44, inciso V, da Lei Municipal nº 850/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de DIGITADOR, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **RAYDANIA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: ***.972.273-**, matricula nº 5554, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do no art.44, inciso V, da Lei Municipal nº 850/2006.

Art. 2º- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir do dia 09 de novembro de 2026, data da posse no novo cargo**.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7D4069FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº238/2026

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2026, **ANTONIA ELIENE PONTES BARBOSA,** do cargo de Provimento em Comissão, como **Superintende Escolar.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B77A5A63

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DEGUARACIABA DO NORTE– Título:AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO– Tipo:Acréscimo Quantitativo– Espécie:1ªAlteração–Termo Inicial:Contrato Nº202603020001– Processo Originário:Pregão Eletrônico nº2105001/2025– ContratanteSecretariade Educação–Contratada:C L SERVIÇOS LTDA,CNPJ nº19.218.037/0001-19 -Finalidade:Acréscimo quantitativodo Contrato nº202603020001, cujo objetoéCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.–Valor da Alteração:R$892.121,00 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais).– Novo Valor Global:R$9.983.740,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais)–Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:06/03/2026–Fundamentação Legal:Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021– Signatários:Marluce Torquato Lima Gonçalves(CONTRATANTE);C L SERVIÇOS LTDA(CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:33E4C572

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260211/0001-00 - **CONTRATO Nº** 202610010001- **ORIGEM:**Pregão Nº 2302002/2026- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - **CONTRATADA(O).....:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COMPRIMIDO EM CILINDRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - **VALOR TOTAL:** R$ 617.320,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e vinte reais)- **PROGRAMA DE TRABALHO:**0502.10.301.0112.2.043 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, R$ 193.248,00 no elemento de despesa 33903004: Material de Consumo, Material de Consumo - Gás Engarrafado, Gás Engarrafado; 0503.10.302.0113.2.051 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, R$ 424.072,00 no elemento de despesa 33903004: Material de Consumo, Material de Consumo - Gás Engarrafado, Gás Engarrafado - **VIGÊNCIA:**de 12 meses- **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2026

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:28C55CDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 547/2026

Portaria Nº 547/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Efetivo Sr. **Tarcísio Rebouças Braga Filho**, matrícula nº 1200437, nomeado no cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Icapuí.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, que serão gozadas de 09/11/2026 a 28/11/2026, voltando às atividades a partir do dia 29/11/2026.
Art. 2º Fica convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, a que faz jus o Servidor supracitado, conforme o art. 78º, § 1º e 2º, do Regime do Servidor Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:CE20B75B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 548/2026

Portaria Nº 548/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a pedido do vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, a Servidora Sra. **Ana Naiara de Lima Nogueira**, matrícula nº 1200541, nomeada no cargo de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Icapuí.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, que serão gozadas de 03/11/2026 a 02/12/2026, voltando às atividades a partir do dia 03/12/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:C5BFD134

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 549/2026

Portaria Nº 549/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza nos dias 03/11 e 04/11/2026, para no dia 03 solicitar apoio para a realização da Regata de Jangadas na comunidade de Vila Nova do Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará, e no dia 04 tratar de recursos para construção de estradas vicinais para o Município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:0C48483E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 550/2026

Portaria Nº 550/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 04/11/2026, com a finalidade de tratar das demandas problemáticas enfrentadas pelos moradores do Assentamento São Francisco do Município de Icapuí/CE, bem como buscar soluções e articular melhorias para a comunidade, em diálogo com a empresa Kairos, visando a ampliação dos benefícios e à promoção de melhorias nas condições de vida para as famílias assentadas, junto ao Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/CE, Sr. Francisco Erivando Santos de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 29 de outubro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:0F7B005F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 551/2026

Portaria Nº 551/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 03/11/2026, com a finalidade de tratar de recursos destinados à infraestrutura das ruas da comunidade do INCRA no município de Icapuí-CE, junto ao Secretário da Articulação Política do Ceará, Sr. José Nelson Martins de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 16 de outubro de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:7CF43C69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 1111/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N. 1111/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 221.500.000,00 (duzentos e vinte e um milhões e quinhentos mil reais).**
Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 221.500.000,00 (duzentos e vinte e um milhões e quinhentos mil reais).**
Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, Categoria Econômica, grupos de despesa, utilizando-se como limite a modalidade de aplicação do elemento de despesa, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade, mediante alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa.
Art. 5º Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - Anulações de Dotações fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa, por anulação total ou parcial das dotações na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais;
II - Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, até o limite do excesso arrecadado conforme o do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64;
III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64;
IV - Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada, na forma do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64;
V - dotações consignadas à reserva de contingência quando ocorrer passivos contingentes ou no último mês do exercício financeiro;
Parágrafo Único. Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas Fontes dentro do mesmo órgão e elemento de despesa, permanecendo inalterada a classificação funcional programática, devendo essas inclusões, alterações e/ou transferências de fontes constar em documento próprio.
Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar até o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2027.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2027 DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R$)
2023	135.738.339,95
2024	146.965.445,60
2025	176.031.257,28

A variação percentual da arrecadação total dos exercícios supracitados atingiu o seguinte montante:

Exercício	Percentual de aumento
2023 para 2024	8,27
2024 para 2025	19,78

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:DD67E29C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 1112/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N. 1112/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI AS DIRETRIZES COMPLEMENTARES PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Ficam instituídas as Diretrizes complementares para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema de Ensino do município de Icapuí-CE com a finalidade de orientar a implementação, a organização, a gestão, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação nas instituições públicas da educação básica.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional estruturante voltada para a garantia do direito à educação, à equidade, à inclusão, à justiça curricular, à garantia do acesso, à permanência escolar, à conclusão e à aprendizagem com qualidade social.
Art. 3º Considera-se para fins desta Lei:
I - Educação Integral: concepção educativa comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental, política e cidadã;
II - Tempo Integral: jornada escolar com duração mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, ofertada de forma regular e permanente;
III - Educação Integral em Tempo Integral: oferta educacional que articula a ampliação da jornada escolar a uma proposta pedagógica integrada, interdisciplinar, inclusiva e orientada para o desenvolvimento integral dos estudantes;
IV - Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, culturais, científicos, ambientais, esportivos e

comunitários que poderão se articular com a proposta pedagógica da escola;
V - Currículo Integrado: organização curricular que prioriza a integração de conhecimentos científicos e culturais, tempos escolares, espaços educativos, diversidades humanas e relação com os movimentos de vida nos territórios.
Art. 4º A ampliação da jornada escolar, por si só, não caracteriza Educação Integral em Tempo Integral, devendo estar vinculada à proposta pedagógica intencional, integrada ao currículo e orientada para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 5º A Educação Integral em Tempo Integral reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
II - equidade no acesso, na permanência, na conclusão e nos resultados de aprendizagem;
III - inclusão educacional e respeito às diferenças;
IV - justiça curricular;
V - gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VI - articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, ciência, tecnologia e direitos humanos;
VII - valorização das identidades culturais, territoriais, étnico-raciais, indígenas, quilombolas, campesinas e das pessoas com deficiência e neurodivergentes;
VIII - sustentabilidade socioambiental, educação climática e cuidado com o território;
IX - valorização dos profissionais da educação;
X - fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e Município;
XI - Protagonismo estudantil e valorização do projeto de vida;
XII - Unicidade e integração curricular, superando a dicotomia entre as atividades da base comum e as oficinas do contraturno.
Art. 6º São finalidades da Educação Integral em Tempo Integral:
I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
II - ampliar oportunidades de aprendizagem, convivência, participação e desenvolvimento humano;
III - reduzir desigualdades educacionais e sociais;
IV - fortalecer a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a melhoria dos indicadores educacionais;
V - prevenir a infrequência, o abandono e a evasão escolar;
VI - assegurar ambientes escolares inclusivos, seguros, democráticos e acolhedores;
VII - promover práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas e inovadoras e voltadas para a cultura de paz.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser ofertada em todas as etapas e modalidades da educação básica, observadas as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, compreendendo:
I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental;
III - Educação Especial Inclusiva;
Art. 8º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados às atividades curriculares, alimentação, higiene, acolhimento, convivência, descanso, transição entre atividades e deslocamentos internos, desde que planejados com intencionalidade pedagógica e acompanhamento adequado.
§ 2º Na educação infantil, os tempos de cuidado, alimentação, higiene, repouso, brincadeira e interação constituem dimensões indissociáveis do processo educativo.
Art. 9º A oferta poderá ocorrer por meio de:
I - escolas exclusivas de tempo integral, quando todas as turmas e matrículas forem organizadas em jornada ampliada;
II - escolas mistas, quando parte das turmas funcionar em tempo integral e parte em jornada parcial;
III - arranjos intersetoriais e territoriais, desde que vinculados à Proposta Pedagógica da escola e sob a responsabilidade do sistema de ensino.
Art. 10. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar diagnóstico prévio das condições de infraestrutura, pessoal, alimentação escolar, transporte, acessibilidade, segurança, equipamentos pedagógicos e demanda da comunidade escolar.
Art. 11. A definição das escolas e turmas a serem atendidas deverá considerar critérios objetivos de equidade, priorizando:
I - territórios de maior vulnerabilidade social;
II - escolas com maiores índices de infrequência, abandono ou evasão;
III - estudantes em situação de desigualdade educacional;
IV - público-alvo da Educação Especial Inclusiva;
V - escolas com baixo desempenho em indicadores de aprendizagem, sem prejuízo da análise integral de suas condições de funcionamento.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser organizado de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada, assegurando a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), o currículo municipal e a parte diversificada.
Parágrafo único. É vedado o estabelecimento de propostas pedagógicas desarticuladas que caracterizem a mera guarda ou ocupação dos estudantes no período ampliado sem intencionalidade educativa integrada.
Art. 13. A distribuição do tempo diário deve prever, além das horas de efetivo trabalho pedagógico em sala de aula ou em outros espaços de aprendizagem, períodos regulamentares para:
I - alimentação escolar saudável e repouso;
II - orientação de estudos e pesquisa;
III - assembleias de estudantes e vivências de protagonismo;
IV - práticas culturais, artísticas e esportivas contextualizadas.
Art. 14. A proposta curricular deverá contemplar:
I - alfabetização, letramento e numeracia;
II - recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
III - educação científica, tecnológica e digital;
IV - cultura maker (aprender fazendo), pensamento computacional e uso crítico das tecnologias;
V - educação ambiental, climática e sustentabilidade;
VI - artes, cultura, música, literatura, esporte e lazer;
VII - educação para as relações étnico-raciais;
VIII - educação em direitos humanos e cultura de paz;
IX - projeto de vida, participação estudantil e convivência democrática;
X - práticas de cuidado, saúde, alimentação saudável e bem-estar;
XI - valorização da cultura cearense, da história local, da territorialidade e dos saberes comunitários.
Art. 15. As atividades desenvolvidas na jornada ampliada não poderão ser tratadas como meramente recreativas, assistenciais ou desvinculadas do currículo integrado, devendo compor a proposta pedagógica da escola.
Art. 16. As instituições de ensino deverão revisar suas Propostas Pedagógicas, Regimentos Escolares e Propostas Curriculares para que esses documentos contenham a concepção de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 17. A avaliação da aprendizagem deverá considerar o desenvolvimento integral dos estudantes, sem prejuízo da avaliação dos conhecimentos e habilidades previstos no currículo.
Parágrafo único. A avaliação deverá ter caráter diagnóstico, formativo, contínuo e inclusivo, vedada qualquer prática de seleção, exclusão ou segregação de estudantes para o acesso ou permanência na Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO V
DA INCLUSÃO, EQUIDADE E PERMANÊNCIA

Art. 18. Os sistemas de ensino e as escolas deverão assegurar condições de acesso, permanência, conclusão, participação e aprendizagem aos estudantes da educação especial inclusiva,

garantindo recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, atendimento educacional especializado e apoios necessários.
Art. 19. As escolas desenvolverão estratégias permanentes de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, incluindo busca ativa, diálogo com as famílias e articulação com a rede de proteção social.
Art. 20. A organização da jornada deverá respeitar a dignidade dos estudantes, assegurando tempos adequados para alimentação, repouso, higiene, convivência, deslocamento e participação em atividades diversificadas.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 21. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral assegurará a participação da comunidade escolar, dos conselhos escolares, dos grêmios estudantis, das famílias, dos profissionais da educação e das demais instâncias colegiadas.
Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Educação (CME) regulamentar a Política de Educação Integral em Tempo integral no âmbito do seu sistema de ensino.
Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - definir metas de expansão com base em diagnóstico e critérios de equidade;
II - assegurar as condições de infraestrutura, alimentação, transporte e profissionais;
III - prestar apoio técnico às escolas;
IV - instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação;
V - garantir transparência das informações e participação social.
Art. 24. Compete às instituições de ensino:
I - atualizar a Proposta Pedagógica;
II - organizar a jornada escolar com intencionalidade pedagógica;
III - promover ações de permanência e sucesso escolar;
IV - articular-se com as famílias, comunidade e equipamentos do território;
V - acompanhar a frequência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
VI - garantir ambiente escolar seguro, inclusivo e acolhedor.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 25. A Educação Integral em Tempo Integral deverá articular-se com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, meio ambiente, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente.
Art. 26. A utilização de espaços externos pela escola deverá estar prevista na Proposta Pedagógica; possuir finalidade educativa; observar as normas de segurança e contar com acompanhamento de profissionais responsáveis.
Art. 27. Poderão compor o Território Educativo:
I - bibliotecas, museus, teatros, centros culturais e científicos;
II - praças, parques, unidades de conservação e espaços ambientais;
III - equipamentos esportivos e de lazer;
IV - instituições de ensino superior e centros de pesquisa;
V - organizações da sociedade civil;
VI - equipamentos públicos de saúde, assistência social e proteção à infância e à adolescência;
VII - outros espaços de interesse cultural e pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 29. A formação deverá contemplar, dentre outros temas:
I - concepção de Educação Integral;
II - currículo integrado, flexível e interdisciplinar;III - avaliação formativa;
III - inclusão e acessibilidade;
IV - educação digital e pensamento computacional;
V - educação para sustentabilidade ambiental e climática;
VI - educação antirracista, direitos humanos e cultura da paz;
VII - práticas restaurativas, convivência escolar e prevenção das violências;
VIII - gestão democrática e articulação intersetorial.
Art. 30. A ampliação da jornada escolar deverá considerar condições adequadas de trabalho, planejamento coletivo, acompanhamento pedagógico e valorização dos profissionais da educação.
Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover políticas específicas para a atuação docente nas escolas de tempo integral, assegurando:
I - lotação prioritária de professores em regime de 40 (quarenta) horas semanais em uma única unidade escolar;
II - garantia de um terço da jornada de trabalho para atividades de planejamento coletivo, avaliação e formação continuada dentro da própria escola.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Art. 32. As instituições de ensino em tempo integral deverão dispor de infraestrutura física, tecnológica e sanitária adequadas para assegurar a permanência digna dos estudantes durante todo o período, contendo, no mínimo:
I - refeitório e cozinha dimensionados de acordo com as normas sanitárias vigentes;
II - espaços polivalentes para descanso, convivência e práticas diversificadas;
III - condições plenas de acessibilidade arquitetônica e atitudinal.
Art. 33. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e outras neurodivergentes deverá ser garantido de forma integrada, na Sala de Recursos Multifuncionais ou em parceria com redes de apoio, sem causar exclusão do estudante das vivências coletivas da jornada integral.
Art. 34. A alimentação escolar deverá ofertar, no mínimo, 3 (três) refeições diárias balanceadas para a jornada de 7 (sete) horas, aumentando, proporcionalmente, para cargas horárias superiores, sob a supervisão técnica de um profissional de nutrição.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 35. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, com vistas ao monitoramento da implementação, da qualidade da oferta e dos resultados educacionais.
Art. 36. O monitoramento deverá considerar, no mínimo:
I - número de matrículas em tempo integral;
II - distribuição das matrículas por território, etapa, modalidade, raça/cor, gênero, deficiência e nível socioeconômico, observada a legislação de proteção de dados;
III - frequência escolar;
IV - permanência, abandono e evasão;
V - aprendizagem e desenvolvimento integral;
VI - infraestrutura física e pedagógica;
VII - alimentação escolar;
VIII - transporte escolar;
IX - formação dos profissionais;
X - participação da comunidade escolar;
XI - ações intersetoriais realizadas.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação deverá produzir relatórios periódicos de acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, assegurada a transparência pública e o respeito à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XI
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 38. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Icapuí-CE deverá observar o regime de colaboração entre União, Estado e Município.

Art. 39. O Conselho Municipal de Educação (CME) poderá atuar em articulação com o Conselho Estadual de Educação, as Secretarias da Educação do Estado e do Município, a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/CE), o Ministério da Educação e demais instituições, visando à implementação qualificada da política.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá revisar suas diretrizes, orientações e gestão educacional, de modo a assegurar as normas previstas nesta Lei.
Art. 41. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma progressiva, planejada, sustentável e compatível com as condições de infraestrutura, financiamento, recursos humanos, alimentação escolar, transporte e apoio pedagógico.
Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino devem adequar o sistema de registro, controle e de acompanhamento da documentação escolar, de modo a atender à organização dos cursos ofertados em Tempo Integral.
Art. 43. Nenhuma instituição de ensino poderá ofertar Educação Integral em Tempo Integral sem previsão, na proposta pedagógica, da organização da jornada, condições mínimas de atendimento e acompanhamento pelo respectivo sistema de ensino.
Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação deve acompanhar e avaliar a implementação da Educação Integral em tempo Integral, conforme as normas específicas desta Lei e do Conselho Estadual de Educação.
Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação (CME).
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:30184776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
410/2026

PORTARIA Nº 410/2026

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU OCUPANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. **ROBSON RODRIGUES DA CUNHA**, até então ocupante do cargo de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI**;
R E S O L V E:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI**, integrante da Estrutura Organizacional da ATMI, em decorrência do falecimento de seu ocupante, Sr. **ROBSON RODRIGUES DA CUNHA**, ocorrido em 21 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:DFF2696C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
411/2026

PORTARIA Nº 411/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ –ATMI, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí, além da Lei da Complementar N° 147/2025, de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARCOS JEFESSON DA COSTA,** portador(a) do RG de nº 200*********13 e do CPF de nº 019.***.***-79, para ocupar o cargo de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ –ATMI**, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º - A posse do Presidente da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí -ATMI de Icapuí-CE se dará automaticamente no dia 21 de outubro de 2026, ficando o mesmo a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO. No ato de posse, a declaração de bens será apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE, e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º- Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será nulo de pleno direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), em 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Ellen Rafaela da Costa Silva
Código Identificador:F6ED84EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2022 - SEINFRA

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica

a vigência deste contrato prorrogada por 08 (oito) meses, a contar de 07/11/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.541.1502.1.026; elemento de despesa nº 4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2026. **N° DA LICITAÇÃO:** Concorrência n° 2021.10.27.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Mário Lino de Mendonça Neto, pela contratada.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:43DEA605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 490/2022 - SEINFRA

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 490/2022. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 07/11/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.1507.2.075; elemento de despesa nº 3.3.90.36.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADO:** ANDERSON DA SILVA PEREIRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2026. **N° DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n° 2022.10.10.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Anderson da Silva Pereira, pelo contratado.

Publicado por:
Kleyver Radames da Paz Pinto
Código Identificador:D9B41779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.10.29.02-PMI/SECULT

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Cultura e Turismo. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 2026.10.29.02-PMI/SECULT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e materiais elétricos destinados a atender as necessidades do Teatro Municipal Pedro Lima Verde, no Município de Iguatu, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Julgamento:** Menor preço por Grupo de Item. **Data da Sessão:** 19 de novembro de 2026, às 08h:30m. **Local:** Portal de Compras do Município de Iguatu-Ce, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br). **Edital:** Disponível nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br); Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); Sítio Eletrônico Oficial desta Prefeitura (https://iguatu.ce.gov.br/licitacoes) e, ainda, de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 06 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Signatário:** Levir de Araújo Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:3D367D4F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.10.29.03-PMI/SECULT

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Cultura e Turismo. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 2026.10.29.03-PMI/SECULT. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais destinados à modernização e ampliação da Banda Municipal Maestro Manoel Ferreira Lima, bem como de veículo automotor tipo picape para atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Município de Iguatu/CE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital. **Julgamento:** Menor preço por Grupo de Item. **Data da Sessão:** 20 de novembro de 2026, às 08h:30m. **Local:** Portal de Compras do Município de Iguatu-Ce, no endereço eletrônico (www.licitacaoiguatu.com.br). **Edital:** Disponível nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br); Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); Sítio Eletrônico Oficial desta Prefeitura (https://iguatu.ce.gov.br/licitacoes) e, ainda, de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 06 de novembro de 2026, Iguatu-Ce. **Signatário:** Levir de Araújo Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:49CD8EF4

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Errata ao Extrato Resumido do Termo de Contrato nº 2026.10.30.02 - PMI/SEJUV. Contratante: Através da Secretaria de Esporte e Juventude – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada**: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, com sede na Rua Professor João Coelho, Nº 66, Centro, SALA 18, Shopping Premier, Iguatu-CE, CEP: 63500-005, inscrita no CNPJ nº 30.166.388/0001-66, neste ato sendo representada pelo o Senhor Bruno José Saraiva Silva, Representante Legal da empresa. Publicado em 05/11/2026. Edição: 4087 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará. **ONDE SE LÊ**: **Valor Global:** R$ 150.864,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)**, LEIA-SE: Valor Global:** R$ 141.876,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e seis reais). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.08.10.01.-PMI/DIVERSAS. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de motorista e/ou operador, conforme especificação de cada item, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias participantes do Município de Iguatu/CE, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 30 de outubro de 2026. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Dotação Orçamentária:** 11.01-27.122.0002.2.073 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria da Secretaria de Esporte); e **Elemento de Despesas n° 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Contratante Signatário:** Marconi de Matos Filho, Secretário da Secretaria de Esporte e Juventude. Publique-se. Iguatu-Ce, em 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D77DBF23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026102301-SAAE.

Estado do Ceará. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu-Ce. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2026102301-SAAE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conexões em PVC, destinadas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Iguatu/CE,

conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Julgamento:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 23 de novembro de 2026, às 09h:00m. **Local:** Plataforma M2A (https://compras.m2atecnologia.com.br). **Edital:** Disponível nos sítios eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br); Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/); Plataforma M2A, Sítio Oficial da Autarquia (https://www.saae.iguatu.ce.gov.br) e, ainda, de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu-CE, das 07h:30m às 17h:30m. **E-mail:** licitacao@saae.iguatu.ce.gov.br. Em 06 de novembro de 2026, Iguatu-Ce.

MARIA GILMARA LIMA BANDEIRA COSTA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Gilmara Lima Bandeira Costa
Código Identificador:B46F3897

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU para a atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL (07.00), OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (07.23) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 15 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS:

LOCALIZAÇÃO:

- EMTI MARIANO MARINHO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE AMÉRICA
- EMTI MACÁRIO BEZERRA GALVÃO - OLHO D'ÁGUA DOS GALVÕES
- EMTI FRANCISCO GOMES DE MELO - DISTRITO DE GAZEA
- EMTI JOSÉ ALOÍSIO ARAGÃO - RUA CORONEL MALAQUIAS, CENTRO, IPUEIRAS
- EMTI FRANCISCO PAZ ARAGÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ
- EMTI JOSÉ MARIANO DE MELO - DISTRITO DE LIVRAMENTO
- EMTI FRANCISCO RIBEIRO LOPES - DISTRITO DE NOVA FÁTIMA
- EMTI NOEMI VASCONCELOS - DISTRITO DE ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ
- EMTI FRANCISCO SOARES MOURÃO - DISTRITO DE MATRIZ DE SÃO GONÇALO
- EMTI PADRE ANGELIM - RUA CORONEL MANOEL MOURÃO
- EMTI PADRE FRANCISCO CORREIA LIMA - BAIXA DO FRADE
- EMTI ANTONIO SABINO DO NASCIMENTO - DISTRITO DE BALSEIROS
- EMTI FRANCISCO SIMPLICIO DE FARIAS - CHICO PEREIRA
- EMTI JOAQUIM FERREIRA DO VALE - ALAZANS
- EMTI LOURENÇO GONÇALVES DOS SANTOS - DISTRITO DE GROSSOS

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEUMA - IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU para a atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL (07.00), OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (07.23) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 15 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS:

LOCALIZAÇÃO:

- EMTI MARIANO MARINHO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE AMÉRICA
- EMTI MACÁRIO BEZERRA GALVÃO - OLHO D'ÁGUA DOS GALVÕES
- EMTI FRANCISCO GOMES DE MELO - DISTRITO DE GAZEA
- EMTI JOSÉ ALOÍSIO ARAGÃO - RUA CORONEL MALAQUIAS, CENTRO, IPUEIRAS
- EMTI FRANCISCO PAZ ARAGÃO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ
- EMTI JOSÉ MARIANO DE MELO - DISTRITO DE LIVRAMENTO
- EMTI FRANCISCO RIBEIRO LOPES - DISTRITO DE NOVA FÁTIMA
- EMTI NOEMI VASCONCELOS - DISTRITO DE ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ
- EMTI FRANCISCO SOARES MOURÃO - DISTRITO DE MATRIZ DE SÃO GONÇALO

•
EMTI PADRE ANGELIM - RUA CORONEL MANOEL MOURÃO

•
EMTI PADRE FRANCISCO CORREIA LIMA - BAIXA DO FRADE

•
EMTI ANTONIO SABINO DO NASCIMENTO - DISTRITO DE BALSEIROS

•
EMTI FRANCISCO SIMPLICIO DE FARIAS - CHICO PEREIRA

•
EMTI JOAQUIM FERREIRA DO VALE - ALAZANS

•
EMTI LOURENÇO GONÇALVES DOS SANTOS - DISTRITO DE GROSSOS

Com validade de 06/11/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEUMA - IPUEIRAS.

Publicado por:
Maria Leni Oliveira
Código Identificador:4967B6D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.316, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 01 (UM) CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.699, DE 3 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica acrescido 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor(a) do Ensino Fundamental – História, para o qual se exige ensino superior completo – Licenciatura em História, ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Irauçuba/CE, consolidado no Anexo V da Lei Municipal nº 1.699, de 3 de maio de 2022, mantidos a carga horária, o vencimento e as atribuições definidos na legislação municipal para o cargo.
Art. 2º. O cargo referido no art. 1º desta Lei será provido mediante nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público vigente, observada a ordem de classificação.
Parágrafo único. Os requisitos para a investidura no cargo são os previstos em edital, observadas as normas contidas na Constituição Federal e as demais normas relativas à matéria.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 6 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B43369D7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.317, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 1.200,00M², LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO BRAGA, S/N, DISTRITO DE COITÉ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SENHORA CATARINA TEIXEIRA BRAGA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA COMUNIDADE LOCAL, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A LEI MUNICIPAL N° 2.279, DE 15 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 1.200,00m², localizado na Rua Antônio Braga, S/N, Distrito de Coité, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da senhora **CATARINA TEIXEIRA BRAGA**, possuindo as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586911.00 m S e 400825.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586911.00 m S e 400866.00 m E), com distância de 40,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Braga; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586881.00 m S e 400866.00 m E), e distância de 30,00 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Maria Lourdes Silveira; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586881.00 m S e 400825.00 m E) e distância de 40,00 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Catarina Teixeira Braga; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 30,00 metros, confrontando com a propriedade da Senhora Catarina Teixeira Braga; para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 140,00m.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de praça pública no Distrito de Coité, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor investido no imóvel nunca será superior ao estabelecido no *caput*, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal n° 2.279, de 15 de julho de 2026.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 6 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:64F06D89

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2025.10.06.01 - SIPS

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.07.07.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Irauçuba - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em **02/10/2026** e término em **27/09/2027.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luan Girão Capistrano

ASSINA PELO CONTRATADO: Moisés Muniz Lira – AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), 30 de setembro de 2026.

LUAN GIRÃO CAPISTRANO
Secretário de Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E2AF554A

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.07.07.01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moisés Muniz Lira**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luan Girão Capistrano**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, "b" e Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de outubro de 2026**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B54792D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 075, de 04 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. FLÁVIA MARIA COSTA DOS REIS, vereadora, matrícula nº 1200194, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 05 de novembro de 2026, para reunião com o Deputado Estadual Bruno Pedrosa, a fim de tratar de assuntos de interesse do município e projetos em beneficio à população de Itaiçaba.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.133, elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:94BB4149

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 143/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar a senhora Monaliza Barreto Chaves, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar (Tempo Integral) e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Monaliza Barreto Chaves**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar (Tempo Integral)** CC-**1.3**, vinculada junto a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:61D1D4FF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 143-A/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar o senhor Giliarde Sena Nogueira, ocupante do cargo em comissão de Núcleo de Apoio Administrativo e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Giliarde Sena Nogueira**, ocupante do cargo em comissão de **Núcleo de Apoio Administrativo –** DAS-3, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:5EBBD383

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 144/2026

Nomear a senhora MARIA SUEILI LEMOS, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Apoio Administrativo aos Órgãos de Justiça e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA SUEILI LEMOS,** ocupante do cargo comissionado de **Assistente de Apoio Administrativo aos Órgãos de Justiça – DAS-5**, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:515AF078

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 145/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomear a senhora Monaliza Barreto Chaves, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar (com Tempo Integral) e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Monaliza Barreto Chaves**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Unidade Escolar (com Tempo Integral) -** CC-**1.2**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.
Atribuições: DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR (COM TEMPO INTEGRAL)
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar que funcione em regime de tempo integral, promovendo a organização do ambiente escolar e o adequado funcionamento das ações educacionais desenvolvidas no período ampliado de atendimento aos estudantes. Acompanhar a execução do projeto pedagógico da escola, articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para o alinhamento das ações educacionais e promover a integração das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio desenvolvidas na unidade escolar, observadas as diretrizes da política educacional do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:2F7C3075

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomear a senhora Francisca Vandecilda de Assis Queiroz, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar (com Tempo Integral) e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Francisca Vandecilda de Assis Queiroz**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar (com Tempo Integral) -** CC-**1.3**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.
Atribuições: COORDENADORA PEDAGÓGICA DE **UNIDADE ESCOLAR (COM TEMPO INTEGRAL)**

Coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas da unidade escolar que funcione em regime de tempo integral, promovendo a organização das práticas educativas e o acompanhamento do trabalho docente. Apoiar a implementação do projeto político-pedagógico da escola, orientar as equipes docentes quanto às diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino
e acompanhar o desenvolvimento das atividades educacionais desenvolvidas no período ampliado de atendimento aos estudantes, em articulação com a direção da unidade escolar e com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:1730846F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar o senhor Osmar da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento do Empreendedorismo Municipal e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Osmar da Silva**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Departamento do Empreendedorismo Municipal -** CC-**2.2**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:765769AE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 148/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar o senhor José Francisco de Farias Nobre, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José Francisco de Farias Nobre**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas -** CC-**2.2**, vinculado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Jaguaretama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:7E9F67EB

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 148-A/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar o senhor ABRAHAM LINCOLN CASTELO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão COORDENADOR DE ARTE E CULTURA e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ABRAHAM LINCOLN CASTELO DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ARTE E CULTURA - DAS – 3,** vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:13A945D7

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 150/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Nomear a senhora JENYFER LORRANA DA SILVA GOMES, para exercer o cargo em comissão COORDENADORA DE ARTE E CULTURA e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JENYFER LORRANA DA SILVA GOMES,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ARTE E CULTURA - DAS – 3,** vinculada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:13FF973C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 152/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar a senhora Edina Maria Lopes de Lima, ocupante do cargo em comissão de Núcleo de Limpeza e Serviços Gerais e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Edina Maria Lopes de Lima**, ocupante do cargo em comissão de **Núcleo de Limpeza e Serviços Gerais - DAS-3**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:03A42D10

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 155/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERAR a senhora AILA MARIA DA SILVA LIMA, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará**, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;
CONSIDERANDO que a servidora **AILA MARIA DA SILVA LIMA,** prestou relevantes serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** ao Município de Jaguaretama, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.
CONSIDERANDO que a servidora **AILA MARIA DA SILVA LIMA,** encontra-se com Aposentadoria por Idade pelo **Regime Geral da Previdência Social- RGPS.**
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **AILA MARIA DA SILVA LIMA,** ocupante da função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** inscrita na **matrícula nº 140522-5,** por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE,** com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias de outubro de 2026; 161ª ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:13C1FC19

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 157/2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o retorno da servidora JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS, membro da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, que encontrava-se de férias, retornando as suas atividades normais em 31/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

I – **Paulo Henrique Nunes Nogueira** – Agente de Contratação;
II – **Joaquina Rosa da Silva Campos** – Membro;
III – **Wesley Arruda Lima** – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:A76BBEBA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 158/2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o retorno da servidora JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS, membro da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, que encontrava-se de férias, retornando as suas atividades normais em 31/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

I – **Francisco Nascimento Júnior** – Agente de Contratação;
II – **Joaquina Rosa da Silva Campos** – Membro;
III – **Kellyton Rian Lemos de Almeida** – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:DFFF155C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 159/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar o senhor Luiz Washington Borges de Souza, ocupante do cargo em comissão de Assessoria em Controle de Abastecimento de Veículos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Luiz Washington Borges de Souza**, ocupante do cargo em comissão de **Assessoria em Controle de Abastecimento de Veículos Municipais - CC-1.5**, vinculado a **Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Jaguaretama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:91A812BA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 160/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar a senhora Joice Saldanha dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Apoio Administrativo e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Joice Saldanha dos Santos**, ocupante do cargo em comissão de **Assistente de Apoio Administrativo – DAS-3**, vinculada a **Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Jaguaretama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:D22D56CF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 160-A/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear o senhor David Bruno Viana dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **David Bruno Viana dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural – DAS-1**, vinculado a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário de Jaguaretama**.
Atribuições: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
Dirigir e acompanhar as ações relacionadas à assistência técnica e extensão rural voltadas ao apoio aos produtores rurais do Município. Promover a articulação entre a Secretaria e instituições públicas ou privadas que atuem no desenvolvimento rural, contribuindo para o fortalecimento das atividades agrícolas, pecuárias e produtivas das comunidades rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:A0F25461

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 161/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, tendo em vista o que determina o Inciso VII do Artigo 12 e o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, Inciso IX do Artigo 3º, Artigo 40 e 41 do Decreto Municipal nº 060/2023, de 01 de novembro de 2023, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 075/2026, que designa a servidora **Mayra Emanuelle dos Santos Lima**, como **Demandante** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário de Jaguaretama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:A0404E18

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 162/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar a senhora Lara Pinheiro Diógenes, ocupante do cargo em comissão de Assessoria de Engenharia de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do

Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.304/2025, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Lara Pinheiro Diógenes**, ocupante do cargo em comissão de **Assessoria de Engenharia de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – CC-2**, vinculada a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Jaguaretama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:EF6BF830

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 163/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear a senhora Joice Saldanha dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessoria em Controle de Abastecimento de Veículos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Joice Saldanha dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria em Controle de Abastecimento de Veículos Municipais - CC-1.5**, vinculado a **Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Jaguaretama**.
Atribuições: ASSESSORIA EM CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.
Assessorar o acompanhamento das atividades relacionadas ao controle de abastecimento dos veículos vinculados à frota municipal. Apoiar a organização das informações relativas ao consumo de combustíveis, colaborar na verificação das demandas relacionadas ao abastecimento da frota e contribuir para a organização administrativa dos procedimentos relacionados à utilização dos veículos no âmbito da administração municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:CC496040

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 164/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, tendo em vista o que determina o Inciso VII do Artigo 12 e o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, Inciso IX do Artigo 3º, Artigo 40 e 41 do Decreto Municipal nº 060/2023, de 01 de novembro de 2023, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Géssica Almeida Barbosa**, como **Demandante** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário de Jaguaretama**.

Art. 2º - Compete aos servidores demandantes, no âmbito de suas atribuições:

I – Elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Risco e o Termo de Referência – TR junto com o apoio da equipe de Planejamento e acompanhar o calendário de contratações.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:DB998144

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 165/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear a senhora Lara Pinheiro Diógenes, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora Geral do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público**, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO, o anexo II, quadro 06, da Lei Municipal N.º 1.383/2026, de 15 de abril de 2026, acerca de atribuições de Cargos de Provimento em Comissão no município de Jaguaretama, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Lara Pinheiro Diógenes,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Ouvidora Geral do Município de Jaguaretama – CC-1**, vinculada a Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município de Jaguaretama.
Atribuições: OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Coordenar e acompanhar o recebimento, registro, análise e encaminhamento das manifestações da população relacionadas aos serviços públicos municipais, incluindo reclamações, sugestões, denúncias, solicitações e elogios. Promover a articulação com os órgãos e entidades da administração municipal para apuração das demandas apresentadas, acompanhar as providências adotadas pelos setores responsáveis e contribuir para o aprimoramento da transparência, da participação social e da melhoria contínua dos serviços públicos prestados pelo Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026, 161º ano de emancipação política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomás Felipe Freitas Lemos
Código Identificador:DCA0EC53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2026.06.29-0002, PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1.

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2026.06.29-0002, processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.01.1**. Partes: o Município de Jardim, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a pessoa jurídica **G. ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.** Percentual acrescido correspondente a **25%** nos quantitativos contratados. Signatários: Antonio Luiz de Santana Neto e Gessica Alves de Sousa.

Data de publicação, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:A4AAE269

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DECRETO Nº 027, DE 05 NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 027, DE 05 NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF), dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município (Lei n.º 36/2015),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e atribui aos Municípios a responsabilidade pela gestão intersetorial do Programa em âmbito local;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e prevê a promoção de ações de gestão intersetorial pelos Municípios, inclusive mediante comissão intersetorial de articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece diretrizes, atribuições, normas e fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica e clareza normativa à atuação intersetorial do Município, evitando interpretações divergentes quanto à natureza, à composição e às atribuições da instância de articulação do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão deve observar a estrutura administrativa efetivamente existente no Município, sem criação de cargos por decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF), instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do Município de Jati-CE.
§ 1º A CMIPBF é a única comissão municipal com a finalidade de articular intersetorialmente o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único, vedada a instituição de outra comissão com idêntica finalidade.

§ 2º A CMIPBF não substitui as atribuições legais do Conselho Municipal de Assistência Social nem da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, às quais compete, nos termos da legislação vigente, o controle e a participação social do Programa.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – Promover a articulação permanente entre as políticas municipais de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
II – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal, que deverá conter o planejamento das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-M), bem como a integração das ações de assistência social, saúde e educação;
III – acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e de saúde, bem como o registro das informações nos sistemas oficiais, propondo medidas de busca ativa e de superação das situações de descumprimento;
IV – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M, propondo ajustes ao planejamento intersetorial e à alocação dos recursos correspondentes;
V – Promover a interlocução com a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e com os Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, subsidiando-os com informações e relatórios sobre a execução das ações intersetoriais;
VI – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, dando publicidade às atividades desenvolvidas e aos resultados alcançados, para fins de prestação de contas aos órgãos competentes;
VII – Aprovar seu regimento interno, que disporá sobre metodologia de trabalho, fluxos internos e procedimentos de registro das reuniões;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional, desde que não conflitem com as competências legalmente atribuídas a outras instâncias.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias Municipais, assegurada a participação das três áreas em todas as deliberações e processos de operacionalização:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
b) Suplente: o(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família.
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: o(a) Secretário(a) Municipal de Educação
b) Suplente: o(a) servidor(a) público(a) municipal responsável pelo monitoramento da frequência escolar, designado(a) por portaria do titular da pasta.
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
b) Suplente: o(a) Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.
§ 1º A composição da CMIPBF assegurará a participação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde em todas as reuniões e deliberações, sendo obrigatória a presença de pelo menos um representante titular ou suplente de cada uma dessas pastas para instalação e deliberação válida.
§ 2º A função de suplente é decorrente exclusivamente da designação para integrar a Comissão, não implicando criação de cargo, função gratificada ou remuneração adicional.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades públicas, de organizações da sociedade civil, de instituições de ensino e de pesquisa, bem como membros dos Conselhos Municipais correlatos, quando a pauta envolver matéria de sua competência.

Art. 4º A coordenação da CMIPBF será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou, por sua delegação expressa, pelo(a) Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família.
Parágrafo único. Compete à coordenação convocar as reuniões, organizar a pauta, acompanhar o cumprimento das deliberações e solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 5º O funcionamento da Comissão observará as seguintes regras:
I – as reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente e as extraordinárias serão convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
II – o quórum de instalação das reuniões será de maioria simples dos membros titulares, considerando-se também os suplentes em exercício, observado o disposto no art. 3º, § 1º;
III – as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo à coordenação o voto de desempate, quando necessário;
IV – as reuniões serão registradas em ata, que conterá a pauta, as deliberações e os encaminhamentos, para fins de publicidade e prestação de contas.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 anos, permitida a recondução, sendo o exercício das funções considerado serviço público relevante e não remunerado.
Parágrafo único. A designação deverá recair sobre servidores ou empregados públicos em exercício na respectiva Secretaria, vedada a designação de pessoa sem vínculo com a Administração Pública municipal, salvo na hipótese de convidado nos termos do art. 3º, § 3º.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, inclusive quanto à convocação de reuniões, à organização de pautas e ao arquivamento de atas e relatórios.

Art. 8º O Plano de Ação Intersetorial Municipal de que trata o art. 2º, II, será elaborado anualmente e revisado até o final do primeiro trimestre de cada exercício, devendo ser submetido à Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família para aprovação, nos termos da legislação aplicável, e aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde para conhecimento e manifestação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 011/24, de 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jati-CE, Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2026.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bianca Silva Santos
Código Identificador:437D0A67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº762/GP/2026

PORTARIA Nº762/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os

princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr**. JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR** CPF: 065.999.143-81, ocupante do cargo **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:3CC79EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº763/GP/2026

PORTARIA Nº763/GP/2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr**. GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS** CPF: 103.480.453-79, ocupante do cargo **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 05 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:750C8641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº764/GP/2026

PORTARIA Nº764/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS** CPF: 103.480.453-79, ocupante do cargo **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 06 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:2808B26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº765/GP/2026

PORTARIA Nº765/GP/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI-CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DISPOSTAS NO ART. 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 115 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MAURITI E, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14133/2021

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 103.480.453-79,** AO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, DEVENDO SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:8A515CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2026.11.03.01/DL. A Agente de Contratação do Munícipio de Mauriti torna público aos interessados que o certame licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DUAS MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, anteriormente previsto para recebimento das Propostas: a partir do dia 04/11/2026 até as 23h59min do dia 09/11/2026 (horário de Brasília), será **ADIADO**. Ficam estabelecidos os seguintes prazos: recebimento das Propostas: a partir do dia **09/11/2026 até as 23h59min do dia 12/11/2026** (horário de Brasília). O Termo de Adiamento está à disposição dos interessados no Setor de Licitações e nos seguintes endereços eletrônicos: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.mauriti.gov.br e www.bllcompras.com. Mauriti/CE, 06 de novembro de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8EE1CC14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2909.001-2026 - CONTRATO Nº 2909.001- 2026 - ORIGEM: Dispensa Nº 2909.001-2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: J. L. CARNEIRO. OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos, utensílios de cozinha e materiais de apoio ao preparo, acondicionamento, armazenamento, distribuição e consumo de alimentos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Meruoca/CE - VALOR TOTAL: R$ 34.042,85 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.12.361.0235.2.124 - PAIC INTEGRAL, R$ 34.042,85 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE CONSUMO , MATERIAL DE CONSUMO - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B52C556E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.06.01

A Câmara Municipal de Milagres/CE, em conformidade com art. 75, inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Ato nº 003/2023, de 28 de abril de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento das atividades atinentes à aplicação de métodos e rotinas das atividades parlamentares, junto à Câmara Municipal de Milagres/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Câmara Municipal de Milagres/CE, disponível no endereço eletrônico **https://www.portaldacamarademilagres.com.br**, com início de recebimento de propostas de preços no dia 10/11/2026 as 08:00 horas e início da sessão de disputa de preços no dia 13/11/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Milagres/CE em**www.camaramilagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 06 de novembro de 2026 -

JEFFERSON LEONARDO BELÉM LEITE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Leonardo Belém Leite
Código Identificador:6ECDA667

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº 038/2026

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº 038/2026

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 210713192026 em conformidade com o que estabelece o art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº. 002/2026, arts. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA**, matrícula/PREFEITURA n°. 1604775, CPF n°. 824.999.933-91, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III – ESPECIALISTA (CLASSE F)**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R$ 4.624,65 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 47, § 2º, inciso I da Lei Complementar 002/2026, com o cálculo de aposentadoria integral baseada na última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R$ 4.021,44	Art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº. 002/2026, arts. 2º e 6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produção	R$ 402,14	
Regência de Classe	R$ 201,07	
Total	R$ 4.624,65	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria n° 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:84840298

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº 039/2026

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº 039/2026
O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 050813222026 em conformidade com o que estabelece os termos do art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º inciso I, § 3º inciso I da Lei Complementar nº. 002/2026 c/c art. 2º e 6º da EC nº. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **VANDA LÚCIA DOS SANTOS FREITAS**, matrícula/PREFEITURA n°. 1601156, CPF n°. 326.636.843-68, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – GRADUADA**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R$ 4.092,62 (QUATRO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 47, § 2º, inciso I da Lei Complementar 002/2026, com o cálculo de aposentadoria integral baseada na última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R$ 3.558,80	Art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º inciso I, § 3º inciso I, da Lei Complementar nº. 002/2026 c/c art. 2º e 6º, da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produção	R$ 355,88	
Regência de Classe	R$ 177,94	
Total	R$ 4.092,62	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria n° 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:74AD31D8

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 043/2026

ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 043/2026
O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 240813242026, em conformidade com o que estabelece o art. 29, incisos I, II, III e IV, art. 50, § 4º da LC nº. 002/2026 c/c art. 40, § 1º, inciso III da CF/88, com redação dada pela EC nº. 103/19,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **TEREZINHA INÁCIO DA SILVA CRUZ,** inscrita no CPF n°. 256.259.423-15, matrícula/PREFEITURA n°. 0215490, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL, com proventos mensais no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), reajustados de acordo com o art. 51, caput, da Lei Complementar 002/2026.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados em conformidade com o art. 50, § 4º da Lei Complementar 002/2026, que prevê o percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética de todo o período contributivo com o acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos.

Data fim do Cálculo	24/08/2026
Total de Competência	332
Soma das 100% das contribuições atualizadas	R$ 441.708,45
Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 1.330,45
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição	R$ 798,27
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	7
Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0,14
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R$ 186,26
Valor total da Média	R$ 984,53
Complementação do salário-mínimo por força do § 2° do art. 201 da CF/1998	R$ 636,47
Valor do Provento de Aposentadoria	R$ 1.621,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 30 de setembro de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente – PREVIMIL
Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:950B0B2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026SMS-CR

A Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça/CE torna público o resultado do Credenciamento nº 001/2026SMS-CR, declarando a empresa **CASA DE APOIO ACOLHENDO COM AMOR LTDA** (CNPJ 58.518.155/0001-02) como **habilitada e credenciada** para prestar serviços de hospedagem, alimentação e translado para pacientes do TFD na Região do Cariri, pelo valor fixo de R$ 300,00 a diária. Informações pelo e-mail: lcitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 03 de novembro de 2026.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3FED1657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25102201SMS

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022SMS-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 251.790,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.302.0010.2.018, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99 e serão pagas com Receita de Impostos e Transferência - Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2026 e término em 24/10/2027. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LAYLA BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA (Sócia Administradora), da empresa MASTER PRODUÇÕES E EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. Mombaça - CE, 23 de outubro de 2026.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:79585849

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 0411- A/2026 – SEDUCTEC

PORTARIA Nº 0411- A/2026 – SEDUCTEC

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com XI, Art. 20 da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade inadiável do serviço público, que exige a presença da servidora EVENDINA ALICE CASTRO DE ANDRADE, matrícula nº 62513, Assessor Técnico Educacional;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º interromper, a partir de 04 de novembro de 2026, as férias da servidora EVENDINA ALICE CASTRO DE ANDRADE, previamente autorizadas para o período de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º a fração de férias não usufruída será integralmente reprogramada para gozo oportuno, conforme a conveniência da Administração e de acordo com a legislação vigente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em 04 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Gilnei Neves Nepomuceno
Código Identificador:46B79A7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0311-A/2026 – SAAE

Morada Nova, 03 de novembro de 2026.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **THALANE BEZERRA LIMA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0311-C/2026 - GAB;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, **MARCOS AURÉLIO LOPES**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO**, símbolo **DEX 1**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

THALANE BEZERRA LIMA
Presidente
Portaria nº 0311-C/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova
SAAE – Morada Nova

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:D625DE0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0311-B/2026 – SAAE

Morada Nova, 03 de novembro de 2026.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **THALANE BEZERRA LIMA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0311-C/2026 - GAB;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, **VALDENIS RABELO COUTINHO**, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO**, símbolo

DAS 6, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

THALANE BEZERRA LIMA
Presidente
Portaria nº 0311-C/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova
SAAE – Morada Nova

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:A6EF197C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0311-C/2026 – SAAE

Morada Nova, 03 de novembro de 2026.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **THALANE BEZERRA LIMA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0311-C/2026 - GAB;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, **MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO**, símbolo **DAS 4**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

THALANE BEZERRA LIMA
Presidente
Portaria nº 0311-C/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova
SAAE – Morada Nova

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:9AAE83F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0311-D/2026 – SAAE

Morada Nova, 03 de novembro de 2026.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **THALANE BEZERRA LIMA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0311-C/2026 - GAB;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, **VALDENIS RABELO COUTINHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO**, símbolo **DEX 1**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

THALANE BEZERRA LIMA
Presidente
Portaria nº 0311-C/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova
SAAE – Morada Nova

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:A03C7072

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0311-E/2026 – SAAE

Morada Nova, 03 de novembro de 2026.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **THALANE BEZERRA LIMA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0311-C/2026 - GAB;
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, **PAULO CESAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO**, símbolo **DAS 6**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

THALANE BEZERRA LIMA
Presidente
Portaria nº 0311-C/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova
SAAE – Morada Nova

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:7F0B4865

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0311-F/2026 – SAAE

Morada Nova, 03 de novembro de 2026.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **THALANE BEZERRA LIMA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0311-C/2026 - GAB;
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, **MARCOS AURELIO LOPES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, símbolo **DAS 5**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

THALANE BEZERRA LIMA
Presidente
Portaria nº 0311-C/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova
SAAE – Morada Nova

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:B1A82BE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0311-G/2026 – SAAE

Morada Nova, 03 de novembro de 2026.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **THALANE BEZERRA LIMA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0311-C/2026 - GAB;
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, **SILVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO**, símbolo **DAS 4**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

THALANE BEZERRA LIMA
Presidente
Portaria nº 0311-C/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova
SAAE – Morada Nova

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:E0443D7B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 0311-H/2026 – SAAE

Morada Nova, 03 de novembro de 2026.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **THALANE BEZERRA LIMA**, obedecendo às determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §3°, do Art. 3° da Lei Municipal N° 1.571/2011, alterada pela Lei Municipal N° 1.789/2017, e pela Portaria Nº 0311-C/2026 - GAB;
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**, símbolo **DAS 3**, de acordo com a Lei Municipal N° 1.789 de 30 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal N° 1.994 de 10 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

THALANE BEZERRA LIMA
Presidente
Portaria nº 0311-C/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova
SAAE – Morada Nova

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:C8FC467C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Dispõe sobre a desaprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, referente ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Ex-Prefeito Afonso Domingos Sampaio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 147, § 3º, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:
CONSIDERANDO os termos do Processo TCM/CE nº 2006.NOL.PCS.12047/07, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que emitiu parecer prévio sobre as Contas de Governo do Município de Nova Olinda, do ano de 2006, de responsabilidade do Ex-Prefeito Afonso Domingos Sampaio;
CONSIDERANDO o processamento do procedimento legislativo próprio, para conhecimento, aferição e julgamento das Contas de Governo respectivas, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, e ainda dos artigos 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO a aprovação por maioria de dois terços da Câmara Municipal de Nova Olinda, que aprovou os termos do Parecer da Comissão Permanente, para a rejeição das Contas de Governo do ano de 2006, na sessão legislativa do dia 05 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desaprovadas as contas de governo, referentes ao ano de 2006 do Município de Nova Olinda, de responsabilidade do Ex-Prefeito Afonso Domingos Sampaio.
Art. 2º - Notifique-se o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para as providências que entender necessárias.
Art. 3º - Publique-se o presente Decreto no Diário Oficial do Município.
Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, 06 de novembro de 2026.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:D773141E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação de benefícios eventuais de que trata o Artigo 22 da Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal Nº xxx de xx de xxxxx de xxxx, no âmbito da política de assistência social desenvolvida pela Secretaria

Municipal de Assistência Social no Município de Nova Olinda/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o artigo 3º da Lei Municipal Nº XXX que institui os Benefícios Eventuais, e tendo em vista a Resolução Nº 213/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais de que trata este Decreto observa o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Art. 2° Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.
§ 1º Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, como prestação de serviço.
§ 2º As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.
Art. 3° Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades temporárias, conforme disposto no art. 6º, inciso VI, da Lei n° 8.742/1993.
Art. 4º O Benefício Eventual é modalidade de provisão de Proteção Social Básica, que visa a efetivação das funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância de desproteção social das (os) beneficiárias (os) e os seguintes princípios devem ser observados:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a efetivação de proteção social;
II - constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;
III - proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
V - garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - garantia da provisão do benefício eventual com referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;
VII - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VIII - afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;
IX - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
X - desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam beneficiárias(os) e a política de assistência social.
Parágrafo único. São vedadas exigências que causem constrangimento, opressão, discriminação ou quaisquer outras formas de violação de direitos humanos das(dos) beneficiárias(os) para a comprovação dos critérios de acesso.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 5º Constituem características dos benefícios eventuais:
I - a eventualidade e a emergência que caracterizam a situação vivenciada pelos indivíduos e pelas famílias; e
II - a periodicidade para manutenção do benefício.
Art. 6º Não constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou inserção de informações em outros cadastros e aplicativos complexos, sob pena de não alcançar o objetivo de proteção social às famílias.
Parágrafo único. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua ou que residam em territórios afetados por desastres, ou ainda por migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.
Art. 7º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.
§ 1º Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos à mesma (ao mesmo) beneficiária (o) concomitantemente.
§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.
Art. 8º Os benefícios eventuais devem ser garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades, de áreas urbanas ou rurais, grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.
Art. 9º Os critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais são as vivências de situações de vulnerabilidade temporária.
Art. 10. Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:
I - as situações de dependência de cuidados;
II - a presença de deficiência;
III - a faixa etária;
IV - a moradia em territórios específicos; e
V - outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.

CAPÍTULO III

VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 11. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:
I - contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;
II - falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;
III - situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;
IV - situação de dano, perda ou agravo decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;
V - situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;
VI - ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;
VII - impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;
VIII - situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;
IX - situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;
X - situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;

XI - outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário; e
XII - situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais.
§1º A concessão de benefício eventual para situação de fome ou de insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial, e garantir padrão de qualidade, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º O benefício eventual para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco poderá ser concedido como medida temporária e subsidiária, não substituindo o direito à moradia, sob responsabilidade da Política Pública de Habitação, priorizando essa estratégia em detrimento a soluções de unidades de acolhimento institucional temporários e provisórios.
§3º O benefício eventual para acesso a passagens e transporte pode ser concedido nas situações previstas nos incisos e parágrafos deste artigo.
§4º É vedada a utilização do benefício eventual para acesso a passagens e transporte previsto no parágrafo anterior para desenvolvimento de práticas higienistas, aporofóbicas, ações involuntárias e compulsórias ou outras ações que coloquem as (os) beneficiárias (os) em situação vexatória, em especial à população em situação de rua.
Art. 12. O benefício eventual na forma de auxílio-aluguel concedido às mulheres vítimas de violência deve manter articulação com a Política Pública de Habitação e as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observadas as previsões do art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
Art. 13. A partir da realidade local, podem ser identificadas outras situações de vulnerabilidade temporárias não previstas neste Decreto, que podem ensejar a atuação do poder público municipal e a prestação de benefícios eventuais.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais poderão ser detalhados por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993.

CAPÍTULO IV

DA SITUAÇÃO DE GESTAÇÃO E NASCIMENTO

Art. 14. As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família requerem provisão do Benefício Eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e se destinam a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.
§ 1º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.
§ 2º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO V

DA SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 15. As situações de vulnerabilidade temporária, decorrentes de morte de membro da família, requerem a provisão do benefício eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e destinam-se:
I - ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;
II - ao apoio e acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de crianças após o nascimento;
III - ao apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s); e
IV - ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitando a liberdade de credo e religião.
Art. 16. A prestação de benefícios eventuais por decorrência de morte deve considerar a realidade do município, respeitada a diversidade dos ritos religiosos e demais rituais de luto de povos e comunidades tradicionais.
§1º O benefício eventual concedido em forma de pecúnia deve ser suficiente para que a família providencie o custeio dos bens e serviços demandados para o velório, sepultamento e translado de corpo quando necessário.
§2º A concessão de benefício eventual na forma de bens deve garantir o fornecimento de urna funerária e paramentos destinados ao velório e ao sepultamento.
Art. 17. Compete à gestão local firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir responsabilidades e atribuições das políticas públicas municipais e distrital, com a adoção de fluxos e pronta resposta dos serviços demandados para velório, sepultamento e traslado quando necessário.

CAPÍTULO VI

DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA POR DESASTRE, CALAMIDADE PÚBLICA, E EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Desastre - resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020;
II - Calamidade Pública - situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido; e
III - Emergências em assistência social - situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, conforme o art. 1º, § 2º, e no art. 2º da Resolução CNAS Nº 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres.
Art. 19. O benefício eventual destinado ao enfrentamento das situações de emergência em assistência social tem como objetivo garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais de indivíduos e famílias afetados, conforme o art. 4º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.
§ 1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias, e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Estado ou Município.
§ 2º Compete à gestão municipal firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.
§ 3º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.
Art. 20. O benefício eventual concedido em situações de emergências, efetivado em pecúnia, deverá ser concedido para as despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade da ação de outras políticas do município.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS

Art. 21. O prazo a ser estipulado pelos Conselhos de Assistência Social se refere ao tempo máximo para sua concessão e efetivação pelo órgão gestor, que é o responsável pela sua operacionalização.
Parágrafo único. O prazo para a concessão do benefício não deve ser postergado em função da ausência de relatórios, pareceres ou outros procedimentos técnicos para reconhecimento do direito.

CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE, CONCESSÃO E GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 22. No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:
I - a todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;
II - às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;
III - às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e
IV - ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionalidades para garantia do direito.
Art. 23. As equipes de referência devem:
I - observar e informar às(aos) beneficiárias(os) do caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;
II - fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os); e
III - produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

CAPÍTULO IX

DA INTEGRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 24. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da integração dos serviços e benefícios socioassistenciais.
Art. 25. Constitui princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais, conforme diretriz do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda.
§ 1º O acompanhamento familiar é um direito das famílias devendo ter como perspectiva efetivar os direitos socioassistenciais, promover o acesso aos serviços públicos, contribuir para reparar danos de violações de direitos, romper padrões violadores, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias.
§ 2º A inserção das (os) beneficiárias (os) no acompanhamento familiar, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, pode ser efetivada na perspectiva do direito das(os) beneficiárias(os) aos benefícios eventuais para prevenir o agravamento da desproteção social.
§ 3º Cabe ao órgão gestor a adoção de medidas para propiciar a inserção das(dos) beneficiárias(os) nos serviços, de forma proativa, protetiva e preventiva, contribuindo para a prevenção e a proteção social integral e erradicar visões distorcidas e práticas clientelistas de provisão de benefícios eventuais.

CAPÍTULO X

DA GESTÃO DESCENTRALIZADA, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 26 A concessão e a provisão de benefícios eventuais devem ser descentralizadas nas unidades públicas estatais do SUAS para garantir o acesso ágil por parte das(os) beneficiárias(os).
Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor a proposição de regulação dos benefícios eventuais, mediante diálogo democrático e participativo no âmbito do Conselho de Assistência Social, com a participação dos fóruns e movimentos sociais, comissões locais e regionais, trabalhadoras (es), dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE SOCIAL E DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Art. 27. Cabe ao órgão gestor e ao Conselho de Assistência Social garantir ampla divulgação dos benefícios eventuais, contemplando informações sobre:
I - os procedimentos para reconhecimento do direito, incluindo a sua responsabilidade legal perante informações auto declaratórias e assinaturas;
II - os critérios adotados e as condições de concessão do benefício; e
III - onde recorrer em caso de reclamação para a defesa e garantia de seus direitos.
Parágrafo único. Deve-se assegurar dispositivos para manifestação e reclamação, por parte das(os) beneficiárias(os), e a criação de espaços de escuta para avaliação e sugestões de aprimoramento e qualificação dos processos para acesso aos benefícios eventuais.
Art. 28. O órgão gestor deverá disponibilizar ao respectivo conselho, a cada semestre, relatórios contendo informações sobre a previsão orçamentária e o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão, tipos de benefício eventual, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, execução financeira dentre outros.
Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social deverá dispor de informações específicas sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais e do impacto nas condições de vida de suas(seus) beneficiárias(os).
Art. 29. Para a consecução dos benefícios eventuais instituídos por este Decreto, o Município disporá de recursos orçamentários específicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de recursos advindos das esferas Municipal, Estadual e Federal, os quais poderão ser suplementados, caso necessário, sem prejuízo da vinculação.
Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:BA39407A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$

100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$100.000,00 (Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 21 de Outubro de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00085/26 de 21 de Outubro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.036 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 100.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 100.000,00
TOTAL GERAL 100.000,00
Nova Olinda, 21 de Outubro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00085/26 de 21 de Outubro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.036 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.2.90.22.00 Outros encarg. sobre a dív. por contrato
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
500,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
6.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.500,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1.400,00
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1700000000 Outros convênios da União
17.700,00
1701000000 Outros convênios do Estado
20.000,00
20 605 0038 1.030 Construcao/Reforma/Ampliacao do Matadouro Publico Mercado Municipal Ce
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
5.000,00
1700000000 Outros convênios da União
5.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

Nova Olinda, 21 de Outubro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:5977CD27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância do Município de Nova Olinda – CE, conforme especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância do Município de Nova Olinda – CE poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Coordenação Técnica pela Primeira Infância deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **decreto nº 034/2026, de 03 de junho de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular –Leyla Rodrigues de Oliveira Silva
Suplente- Erenir Gomes da Silva Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular -Kaline Barbosa Cavalcante
Suplente -Hylnara Moraes Brito

Secretaria de Educação Básica
Titular -Maria Laene de Oliveira Lima Bizerra
Suplente - Antonia Ferreira Lima de Souza

Secretaria de Cultura e Turismo
Titular -Yanna Nayra Guedes Muniz Cardoso
Suplente –Willamy Ribeiro Alves

Procuradoria Geral do Município
Titular –Junnior Leite da Silva
Suplente –Angela Georgia Silva Matos Pereira

Gabinete do Prefeito
Titular –Francisca Girlania Barbosa de Oliveira
Suplente –Cicero Rubens Ferreira de Souza

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Titular –Gabriela Mariano Ferreira Alves
Suplente -Antônia Antoneide Pereira Veloso

Equipe Célula Multidisciplinar
Titular –Valéria Alves Ferreira
Suplente –Sauana Araújo Rodrigues

Conselho Tutelar
Titular –Francisco Ledo Lopes da Silva Filho
Suplente –Janierle Barbosa Bezerra

Articulação Selo Unicef
Titular –Antônio Nych Wallace Tavares Freire
Suplente –Ana Rodrigues Barros

Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Gestante e Crianças de 0 (zero) a 6 (seis) Anos – SPSB-GC.
Titular –Maria Nayane Alves de Melo Brito
Suplente –Maria Fabrícia Pereira de Lima

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A24E3210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 086/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 1.798.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01030/25

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.798.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.798.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 28 de Outubro de 2026

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00086/26 de 28 de Outubro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 10.000,00
PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Financas
04 122 0037 2.008 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Financas
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 5.000,00
PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Anul.dotação 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Anul.dotação 4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Anul.dotação 35.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 44.000,00
PARA:

05 06. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.051 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
Anul.dotação 5.000,00
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
Anul.dotação 100.000,00
12 361 0231 2.052 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1541107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF
Anul.dotação 130.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1541107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF
Anul.dotação 85.000,00
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
Anul.dotação 3.500,00
12 365 0271 2.062 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 70%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT
Anul.dotação 95.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 418.500,00
PARA:

08 08. Secretaria Mun. de Assistência Social.
08 122 0037 2.025 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1662000000 Transf. rec. Fundo Municipal Ass. Social
Anul.dotação 7.000,00

TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social 7.000,00
PARA:

08 10. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 122 0137 2.091 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Famíli a e Cadastro Único.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 1.500,00
08 243 0131 2.092 Primeira Infancia no Suas/Crianca Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1662000000 Transf. rec. Fundo Municipal Ass. Social
Anul.dotação 14.000,00
08 245 0137 2.099 Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 30.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1662000000 Transf. rec. Fundo Municipal Ass. Social
Anul.dotação 10.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
Anul.dotação 14.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 70.000,00
PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.036 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.50.41.00 Contribuições
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 204.000,00
PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.041 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 300.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 500.000,00
PARA:

11 12. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.075 Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1604000000 Transf. ag. de saúde e comb. às endemias
Anul.dotação 40.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 40.000,00
PARA:

12 12. Previ Nova Olinda
09 272 0043 2.045 Custeio de Beneficios de Aposentadorias e Pensoes do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas
1800111101 RPPS Previdenciário Executivo
Anul.dotação 500.000,00
TOTAL Previ Nova Olinda 500.000,00
TOTAL GERAL 1.798.500,00
Nova Olinda, 28 de Outubro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00086/26 de 28 de Outubro de 2026, autorizado pela LEI 01030/25.

DE:

05 06. Fundo Municipal de Educacao
12 365 0271 2.062 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 70%
3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1542107000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT 1.798.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 1.798.500,00

TOTAL GERAL 1.798.500,00

Nova Olinda, 28 de Outubro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0409D6DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.746, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE A MEDALHA MONSENHOR LEITÃO A SENHORA FRANCISCA FERNANDES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Monsenhor Leitão a **SENHORA FRANCISCA FERNANDES RODRIGUES,** nos termos do artigo 27 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente nos termos do Art. 196 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C3C9189A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.747, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE O "DIA DO VAQUEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Vaqueiro" no Município de Nova Russas, Estado do Ceará, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de novembro.

Art. 2º. O "Dia do Vaqueiro" integrará o calendário oficial de eventos do Município de Nova Russas/CE, sendo uma data de celebração, valorização e reconhecimento da profissão de vaqueiro e sua relevância cultural e econômica para o município.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da programação da data comemorativa ora instituída oficialmente.

Art. 4º. São objetivos da presente Lei:
I - valorizar o vaqueiro como símbolo da identidade sertaneja e agente indispensável no manejo e condução de rebanhos,
II - resgatar e preservar as tradições culturais associadas ao vaqueiro;
III - reconhecer a relevância econômica e social das atividades desenvolvidas pelos vaqueiros no âmbito da municipalidade.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EA5AB1B3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº SC-PE001/2026.44

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260324/0001-46 - CONTRATO Nº SC-PE001/2026.44 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE001/2026 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSARIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FINAL DO EVENTO VOZES DA FÉ, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES PELOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 6.571,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0028.2.082, no subelemento: 3.3.90.39.20 e na fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:5ACAD992

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE009/2025.15

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE009/2025.15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250611/0001-08 - CONTRATO Nº GM-PE009/2025.15 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE009/2025 - CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O): AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE – PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2026 a 03 de dezembro de 2026 -VALOR DO CONTRATO: R$ 234.922,80 (duzentos e trinta e quatro mil,

novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) - - DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:C8233797

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE009/2025.14

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE009/2025.14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250611/0001-08 - CONTRATO Nº GM-PE009/2025.14 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE009/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE –PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2026 a 03 de dezembro de 2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 21.077,72 (vinte e um mil e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) - DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:5C10235A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SAAE-PE005/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 10:00, do dia 27 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SAAE-PE005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS UNIJATO E DEMAIS MATERIAIS DE CORTE, RELIGAÇÃO E LIGAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE NOVA RUSSAS/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo telefone: (88) 3672-1212 ou no endereço: Rua Dr Almir Farias, 110, Centro - Ce. Nova Russas/CE, 06 de novembro de 2026.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:89454AC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS 236

PORTARIA DE Nº.236/2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 99 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formalizado pelo(a) servidor(a) **ARACY RODRIGUES CARANTINO**, devidamente autuado e instruído com a documentação pertinente;
CONSIDERANDO a regularidade do período aquisitivo comprovada nos registros funcionais e assentamentos administrativos;
CONSIDERANDO o parecer favorável dos setores competentes da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) **ARACY RODRIGUES CARANTINO**, inscrito(a) no CPF:559.070.403-00, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por um período de 2 anos, a partir de 03/11/2026 a 03/11/2028.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2026 e revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:746A017F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.09.01, DECORRENTE DO PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 20250337, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0605001/2025 N° 009/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Os ordenador(es) de Despesas, **SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E EVENTOS; SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, tornam público o extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao **Contrato Nº 2025.10.09.01**, decorrente do processo **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 20250337, originária do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0605001/2025 n° 009/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10),BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E EVENTOS; SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATADA: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA;
PRAZO DE DURAÇÃO: ***vigência de 09 DE OUTUBRO DE 2026 a 09 DE OUTUBRO DE 2027.***;
ASSINA PELA CONTRATADA: CLEANDERSON PEREIRA BATISTA
ASSINAM PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS, ORDENADOR DE DESPESAS DA

SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE; JOSÉ OSYLON CANDIDO JUNIOR, ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN; JOÃO ANDRADE SANTANA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E EVENTOS; JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO JÚNIOR, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS; LUIZ GONZAGA JOSINO, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; GEMAR MORENO DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; MARCELO BATISTA DE LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ORÓS/CE,09 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS	***JOSÉ OSYLON CANDIDO JUNIOR***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educacao, Esporte E Juventude	Ordenador De Despesas Do Departamento Municipal De Trânsito – DEMUTRAN
Contratante	Contratante
JOÃO ANDRADE SANTANA	***JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO JÚNIOR***
Ordenador De Despesas Da Secretaria Municipal De Turismo E Cultura E Eventos	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Proteção Social, Cidadania E Direitos Humanos
Contratante	Contratante
LUIZ GONZAGA JOSINO	***MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Desenvolvimento Rural, Pesca E Recursos Hídricos	Ordenadora De Despesas Da Secretaria Municipal De Saúde
Contratante	Contratante
GEMAR MORENO DA SILVA	***MARCELO BATISTA DE LIMA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos	Ordenador De Despesas Da Secretaria Municipal De Orçamento E Finanças
Contratante	Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:65640519

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021.07.13.01-02 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **SETIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato **2021.07.13.01-02** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.
CONTRATANTE(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (TRÊS) MESÊS.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DILIANO ALVES DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Orós-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA
Ordenador(a) de Despesas Da
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3B3E7CC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021.07.13.01-01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato **2021.07.13.01-01** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO(A): TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA.
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (TRÊS) MESÊS.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DILIANO ALVES DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS).

Orós-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DE2F73DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021.07.13.01-04 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do município de Orós-CE, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato **2021.07.13.01-04** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO(A): TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA.
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (TRÊS) MESÊS.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DILIANO ALVES DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS).

Orós-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3688C17F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03.11/2026 – SME

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALHANO/CE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALHANO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 841, de 26 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, bem como o Decreto Municipal nº 1.482, de 27 de agosto de 2026, que cria o Comitê Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Palhano/CE, a estrutura administrativa e pedagógica destinada a apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, conforme organização constante desta Resolução e de seu Anexo Único.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Resolução integra a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências e atribuições já previstas na legislação municipal.

Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação compreende:

I – Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação, responsável pela coordenação superior da política educacional, com apoio da Assessoria Especial e articulação com os Conselhos Municipais de Educação;

II – Gerência da Educação Básica, responsável pela coordenação do ensino da educação básica ofertado pela rede municipal e pela articulação da formação dos gestores escolares;

III – Núcleo de Educação Infantil, responsável pelo acompanhamento pedagógico dos Centros de Educação Infantil, com foco no desenvolvimento integral e no letramento inicial;

IV – Núcleo de Ensino Fundamental, direcionado aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com atuação específica no processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

V – Gerência Administrativa, com atuação no suporte documental, estatístico e de controle da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º No âmbito do Núcleo de Ensino Fundamental, fica reconhecido o Ciclo de Alfabetização, correspondente ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, como espaço prioritário para a implementação das ações de alfabetização na idade certa.

Parágrafo único. O Ciclo de Alfabetização contará com formadora responsável por articular práticas de alfabetização e letramento, incluindo ações relacionadas à literatura e à formação de leitores, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º A estrutura prevista nesta Resolução será desenvolvida com os profissionais integrantes da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino, conforme suas atribuições, habilitações e lotação, não implicando, por si só, criação de cargos, empregos ou aumento de despesa.

Art. 6º As atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas dentro da jornada de trabalho dos profissionais designados ou responsáveis pelas respectivas funções, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete aos responsáveis pela estrutura administrativa e pedagógica:

I – apoiar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar as ações de alfabetização e letramento desenvolvidas na rede municipal;

III – contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;

IV – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem, subsidiando o planejamento pedagógico;

V – articular ações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente no Ciclo de Alfabetização;

VI – propor estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens, quando identificadas defasagens.

Art. 8º O organograma e a descrição complementar da estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação constam do Anexo Único desta Resolução, que dela é parte integrante.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar a organização interna dos núcleos e das atividades pedagógicas, desde que preservadas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 841/2026 e nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano-CE, 3 de novembro de 2026.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Palhano/CE tem como foco o desenvolvimento integral do estudante, a alfabetização na idade certa e o combate à evasão escolar, em articulação com as diretrizes do Estado do Ceará, por meio das diretrizes do programa **Mais PAIC** (Programa Aprendizagem na Idade Certa) /PAIC INTEGRAL e com as metas da Política Municipal de Alfabetização.

1. GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A)

I - Vinculação e articulação com os Conselhos Municipais de Educação.

II - Apoio da Assessoria Especial para as decisões estratégicas.

2. GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – Por meio de profissional responsável pelo gerenciamento do ensino da educação básica ofertada pela rede municipal, coordena a formação dos Gestores Escolares e articula os Núcleos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

2.1. Núcleo de Educação Infantil – Por meio de uma coordenadora geral, com lotação de 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais), sendo que é responsável pelo acompanhamento dos Centros de Educação Infantil, atua no desenvolvimento integral e no letramento inicial e abrange Creche, com turmas do berçário aos 3 anos, e Pré-escola, com turmas de 4 e 5 anos.

2.2. Núcleo de Ensino Fundamental – Por meio de profissionais habilitados para a efetivação das ações pedagógicas, atua nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e desenvolve e acompanha ações pedagógicas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens. Divide-se em duas etapas:

2.2.1. Ciclo de Alfabetização: Anos Iniciais – 1º e 2º ano

I - Conta com uma formadora que articula as práticas de alfabetização e letramento, com literatura na formação de leitores, visando à alfabetização na idade certa, com lotação de 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).

2.2.2. Eixo dos Anos Iniciais - 3º, 4º e 5º anos

I – Conta com formadores específicos para os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Literatura na formação de leitores, cada

profissional lotado com 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).

2.2.3. Eixo dos Anos Finais – 6º ao 9º ano

I – Conta com formadores específicos para os componentes de Língua Portuguesa, Literatura, Ciências Humanas, Matemática e Ciências da Natureza, cada profissional lotado com 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).

3. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

I - Núcleo de Documentação e Arquivo: responsável pela guarda dos registros legais, históricos e pedagógicos da rede cada profissional lotado com 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).

II - Núcleo de Estatística e Controle: responsável pelo acompanhamento de índices educacionais e dados de fluxo escolar para subsidiar as ações e diretrizes de alfabetização cada profissional lotado com 8 (oito) horas diárias de atividades (contabilizando 40 semanais).

.

4. ORGANOGRAMA

Gabinete do(a) Secretário(a)
↓
Assessoria Especial | Conselhos Municipais de Educação
↓
Gerência da Educação Básica | Gerência Administrativa
↓
Núcleo de Educação Infantil | Núcleo de Ensino Fundamental | Núcleo de Documentação e Arquivo | Núcleo de Estatística e Controle

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F34AC970

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026
O(A) ORDENADOR DE DESPESA, JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA,ocupante do cargo de PREFEITO(A), pertencente a(o) Gabinete da Prefeita, 1 (uma)diária, PARTICIPAR DO EVENTO PRESENCIAL MEU MUNICÍPIO PELOS ODS:PREFEITOS E PREFEITAS DO CEARÁ RUMO A 2030.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região na data06/11/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 05 de novembro de 2026

JOÃO DE ALCÂNTARA COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Vanessa Andrade do Nascimento
Código Identificador:AD8A559C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.06.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO Nº 2026.11.06.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da seu Pregoeiro, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 25 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, Processo nº 2026.11.06.01. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, com imóvel localizado em Barbalha – CE, na Região do Cariri, onde haverá quartos divididos respectivamente em feminino, masculino e pediatria, destinados ao acolhimento temporário de pacientes em tratamento de saúde fora de seu domicílio e seus acompanhantes, compreendendo hospedagem (pernoite) e alimentação diária, em condições adequadas de conforto, higiene e segurança, visando garantir suporte durante o tratamento e a continuidade da assistência à saúde, de interesse da secretaria de saúde do Município de Piquet Carneiro-CE**.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 09 de novembro de 2026.

JEOVANO PAES MONTE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeovano Paes Monte
Código Identificador:4CF2A96E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49/2026

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCO SARMENTO DO VALE, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), pertencente a(o) Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diaria, XI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREIRO E SAÚDE.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Oab Auditório na data 06/11/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 04 de novembro de 2026

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:3F26AD11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO POTENGI/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 202511051 RESPECTIVAMENTE, RESULTANTE DA DISPENSA FÍSICA Nº 2025.10.28.2.

ORIGEM.....: DISPENSA FÍSICA N° 2025.10.28.2

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA.....: EXAME ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 DE NOVEMBRO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 06 DE NOVEMBRO DE 2026 A 05 DE NOVEMBRO DE 2027.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:24FCF990

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08.016/2026-DE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do Contrato resultante da Dispensa Eletrônica nº 08.016/2026-DE: **N°202610290001 –** Valor global: R$ 63.600,00 - **Contratada:** F J DE QUEIROZ DA SILVA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Júnior de Queiroz da Silva. **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contábeis voltados à elaboração, organização, conferência, acompanhamento e prestação de contas dos recursos do programa dinheiro direto na escola - PDDE e de suas ações integradas, quando aplicáveis, destinados às unidades executoras UEX vinculadas à rede municipal de ensino, para atender às necessidades da secretaria municipal da educação de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** com início na data de 29 de outubro de 2026 e encerramento em 29 de outubro de 2027. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:349819B3

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.004.2026

A SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E PART. POPULAR, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 25 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18.004.2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO POLO DO EURÍPEDES, LOCALIZADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, ALTO SÃO FRANCISCO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - Quixadá/CE, 09 de novembro de 2026.

HISADORA MARIA PAIXAO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:DA3A40A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0332/2026

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 06/11/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Novembro de 2026.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:19FC91BA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0333/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 06/11/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:B713D1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0334/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 06/11/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:18525768

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0335/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 06/11/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:8838AB12

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0336/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 06/11/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:EE46333C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0337/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 06/11/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:075245E0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0338/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 06/11/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:B0AACA20

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0339/2026

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que

se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 06/11/2026.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de Novembro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:EBDA8AB8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N°0329/2026

PORTARIA Nº 0329/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE PARA O BIÊNIO 2027–2028 E DESIGNA SEUS MEMBROS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, Sra. **MICHELLE RAFAELA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE, que estabelece orientações para a realização da transição de gestão no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma transição administrativa transparente, organizada e eficiente entre as Mesas Diretoras dos biênios 2025–2026 e 2027–2028;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pela atual Presidência e pelo Presidente eleito, por meio do Ofício nº 02/2026 do Gabinete do Vereador Samuel de Melo Rodrigues;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição Administrativa da Câmara Municipal de Quixeré/CE, responsável por acompanhar e organizar os procedimentos necessários à transmissão da gestão para o biênio 2027–2028.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA ATUAL GESTÃO (Biênio 2025-2026):

• Maria Silvanete de Sousa – Diretora de Finanças e Tesouraria;
• José Claudeci de Sousa – Chefe de Gabinete da Presidência;
• Francisco Weverton Lima Sousa – Diretor da Seção de Controle Interno;
• Pedro Henrique Brito Chaves – Assessor Parlamentar de Plenário.

II – REPRESENTANTES DA GESTÃO ELEITA (Biênio 2027-2028):

• Vereador José Fagner Brito de Sousa;
• Adriano Deodato Lima Oliveira – Coordenador da Transição;
• Dheymson Wonbrauny Gonçalves Maia;
• José Aldenir da Silva Junior – Atual Gestor de Contratos e Procedimentos Licitatórios.

Art. 3º Compete à Comissão reunir, organizar e disponibilizar as informações e documentos relativos à situação administrativa, orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, bem como identificar eventuais pendências e providências necessárias à continuidade dos serviços legislativos.

Art. 4º Os setores e servidores da Câmara Municipal deverão prestar o apoio necessário aos trabalhos da Comissão, disponibilizando as informações e os documentos solicitados, observadas as disposições legais.

Art. 5º A Comissão desenvolverá seus trabalhos de forma colaborativa, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência, sem prejuízo das competências da atual Presidência até o encerramento de sua gestão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE, em 30 de outubro de 2026.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré/CE
Biênio 2025–2026

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:FE07B30C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202610070001

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS MATADOUROS E MERCADOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE BOM FIM - **CNPJ:** 07.576.382/0001-45.

OBJETO DA PARCERIA: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE APOIO E OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA E PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO

ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ABRANGENDO O ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS E CAPRINOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR, BEM COMO AÇÕES DE GESTÃO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, MANEJO ADEQUADO DE RESÍDUOS E SUBPRODUTOS E APOIO À DISTRIBUIÇÃO SANITARIAMENTE ADEQUADA DE CARNES E CARCAÇAS, VISANDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE COLETIVA, À SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ALIMENTOS, À PREVENÇÃO DA PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA LOCAL, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, DE BEM-ESTAR ANIMAL E OPERACIONAIS APLICÁVEIS, SOB INSPEÇÃO OFICIAL COMPETENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO ANEXO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.732.211,26 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e onze reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 180 dias

Resumo da Justificativa:

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL torna público, em atendimento ao art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a justificativa para a celebração de parceria em caráter emergencial com a entidade supracitada, tendo em vista a necessidade de evitar a paralisação ou o risco iminente de paralisação de atividades essenciais de relevante interesse público consubstanciadas no objeto acima. A situação emergencial restou demonstrada no Requerimento da Unidade Técnica, Parecer Técnico Conclusivo nº 01/2026 - SEAGRI, e no Parecer Jurídico nº 01.30.10/2026, que integram os autos do processo.

Fica concedido o prazo de **5 (cinco) dias**, contados da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

QUIXERÉ/CE, 05 de novembro de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Ordenador de Despesas
Secretário da Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Desenv. Rural
Portaria N° 021.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:47B22392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202510060001.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2025 -SESA - CONTRATO Nº 202510060001 - ORIGEM: PREGÃO Nº PE 0026/2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O): USE FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ - VALOR ADITIVADO: R$ 10.205,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS) - VALOR ATUALIZADO: R$ 20.410,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS) - ASSINA PELA CONTRATANTE: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO GERBSON DE OLIVEIRA MACIEL. PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 A 06 DE OUTUBRO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:FB78B8E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202511170002

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202511170002. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 0142/2025 – SESA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O): PLENUX MAGNUS ASSESSORIA LTDA - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE ESCOPO PREDEFINIDO, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO OU DO VALOR, PASSANDO A VIGORAR DE 19 DE SETEMBRO DE 2026 A 18 DE JANEIRO DE 2027. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI Nº 14.133/2021.SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (CONTRATANTE) E ANTONIO ARYENNIZIO ALVES ANCELMO (CONTRATADO). DATA DE ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:D8FAEC73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2026 – SECULT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026 – SECULT A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré/CE torna público que foi HOMOLOGADO o resultado do Chamamento Público nº 0006/2026 – SECULT, cujo objeto é o credenciamento de profissionais para a prestação de serviços técnicos e operacionais voltados ao desenvolvimento e à execução de atividades esportivas e recreativas destinadas ao atendimento dos programas e projetos da referida Secretaria, bem como ADJUDICADO o respectivo objeto ao seguinte profissional: 1. FRANCISCO CAIO DA SILVA CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 068.918.393-35, para o Item 03 – Auxiliar Esportivo 03 – Localidade de Cercado do Meio. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios estabelecidos no edital e em seus anexos. Quixeré/CE, 06 de novembro de 2026.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:8BCA40D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2026 – SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026 – SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré/CE torna público o resultado do julgamento da documentação apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 0006/2026 – SECULT, cujo objeto é o credenciamento de profissionais para a prestação de serviços técnicos e operacionais voltados ao desenvolvimento e à execução de atividades esportivas e recreativas destinadas ao atendimento dos programas e projetos da referida Secretaria. Após a análise da documentação inicialmente apresentada e dos documentos complementares encaminhados em sede de diligência, foi proferido o seguinte resultado: INTERESSADO CPF ITEM FUNÇÃO/LOCALIDADE RESULTADO FRANCISCO CAIO DA SILVA CORREIA 068.918.393-35 03 Auxiliar Esportivo 03 – Localidade de Cercado do Meio Habilitado e credenciado O interessado foi declarado habilitado

por ter atendido às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme registrado na respectiva Ata de Recebimento e Julgamento. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da ordem e dos demais critérios previstos no edital. Quixeré/CE, 06 de novembro de 2026.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:F0815C3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001.06.11/2026

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXERÉ, DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS EM LEI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ-CE,no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDOos princípios e as garantias estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos artigos 205, 206, 208 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a obrigatoriedade e a gratuidade da Educação Básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência e a atuação prioritária dos municípios na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09- Financiamento da Educação Básica e valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDOasDiretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecida pela Lei Federal nº 9394/96;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o Decreto nº 12.686/2025, com suas alterações, e a Resolução CNE/CEB nº 1/2024;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
CONSIDERANDO anecessidade de otimizar os recursos físicos, conforme Parecer CNE/CEB 08/2010 (CAQ);
CONSIDERANDOaRecomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referente ao mecanismo de MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, tendo em vista o enfrentamento à exclusão escolar;
CONSIDERANDO a Resolução CME n° 16/2023, que define as Diretrizes Gerais para a matrícula a qualquer tempo;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 20/2026, do Conselho Municipal de Educação de Quixeré, que atualiza e estabelece diretrizes para a implementação, organização, funcionamento, gestão, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré, especialmente quanto aos critérios de equidade, inclusão, acesso, permanência e priorização de matrículas dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, observada a disponibilidade de vagas e as condições de oferta das unidades escolares;
CONSIDERANDOasprovidências administrativas visando à necessidade de ampliação dos espaços educacionais;
CONSIDERANDO ao brigatoriedade de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos, conforme LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDOanecessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDO a necessidade de reverter a exclusão escolar de alunos que abandonam a escola;
CONSIDERANDOanecessidade de possibilitar a toda comunidade, o acesso amplo e irrestrito a todas as informações necessárias para que todos os alunos possam se matricular nas escolas públicas da Rede Municipal,e
CONSIDERANDO os impactos da Pandemia da COVID-19 no contexto da educação municipal, ampliando os índices de evasão escolar e de comprometimentoda aprendizagem dos estudantes.

RESOLVE:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A matrícula, rematrícula e transferência dos alunos no Sistema/Rede Municipal de Ensino, obedecerão ao contido na presente Portaria.

Art. 2º- O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo Único– Entender-se-á a expressão “endereço indicativo” aquele informado pelo pai ou responsável, a partir de um documento oficial (comprovante de residência ou outro equivalente).

Art. 3º- As Unidades Educacionais deverão preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos alunos nas escolas da rede pública a qualquer tempo, independente dos prazos estabelecidos no calendário regular de matrícula.

Art. 4º- Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA e demais modalidades da Educação Básica, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio aluno, se maior de 18 anos.

Art. 5º- A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, bem como à Resolução do CME que estabelece as Diretrizes Gerais para a Matrícula a qualquer tempo.

Parágrafo Único-Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática de matrícula deverá ser realizada de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na EJA.

Art. 6º- O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula obedecerão aos procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino devendo ser amplamentedivulgadas nas escolas, nos meios de comunicação oficiais, associações de moradores, postos de saúde e outros canais alternativos da comunidade local.

Parágrafo único. A matrícula será assegurada a qualquer tempo, independentemente dos períodos previstos no calendário regular, observadas as providências administrativas e pedagógicas necessárias à garantia do acesso, da permanência e da continuidade da trajetória escolar do estudante, cabendo à Secretaria Municipal da Educação adotar as medidas necessárias ao atendimento da demanda.

Art. 7º- O processo de compatibilização automática da demanda real deverá considerar:

a)Ademanda registrada na Secretaria da Escola;

b)Asvagas existentes nas Unidades Educacionais de cada bairro ou distrito, povoado, região e território;
c)Os alunos fora da escola (excluídos do Sistema);
d)Os resultantes da Busca Ativa Escolar;
e)As perspectivas de ampliação de vagas, segundo especificado nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º- Compete à Gestão da Unidade Educacional responsável pelo cadastramento do aluno comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

Art. 9º- As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos alunos matriculados no ano em curso:

Parágrafo Único- Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a continuidade de estudos em outra Unidade Educacional, do mesmo bairro ou distrito.

Art. 10- Fica vedado o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de qualquer taxa ou contribuição, ou ainda, qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme ou material escolar.

Art. 11- As Unidades Escolares devem promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola nas suas localidades, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude e realizar ampla divulgação em todos os meios de comunicação, para o cumprimento desta finalidade.

Art. 12– Deverá ser realizada a Matrícula Itinerante para as Escolas pertencentesàscomunidades de difícil acesso, conforme orientações a seguir:

§1°- O Diretor da Escola e sua equipe deverão:

a)Organizarcronograma de atendimento paraas ações de Busca Ativa Escolar;
b)Organizaros espaços para a Matrícula em comunidadede difícil acesso;
c)Utilizar estratégias variadas para envolver a comunidade;
d)Preencher formulários para Matrícula e orientar a comunidade quanto ao retorno às atividades escolares;
e)Realizaro registro das ações com fotos, atas, filmagem, para a devida comprovação junto aos órgãos competentes;
f)Envolver o Colegiado Escolar nas ações propostas;
g)Envolver a comunidade no processo de mobilização.

§2°Para fins de efetivação do parágrafo anterior, a logística e condições objetivas para a realização das atividades supracitadas ocorrerá sob a responsabilidade da SME.

TÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13- O cadastramento para matrícula nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental terá caráter permanente, e será realizado durante todo o ano, observando o número máximo de alunos por sala e assegurando as condições pedagógicas necessárias.

§1°-Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação assegurará as vagas em espaços complementares, devidamente organizados para atendimento à finalidade de ampliação de vagas resultantes da Busca Ativa Escolar.

§ 2º – A matrícula nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral observará a disponibilidade de vagas e critérios públicos, objetivos e não discriminatórios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social, observados os princípios da igualdade de acesso e permanência na escola, da proteção integral e da educação inclusiva.

Art. 14– Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o cadastramento da demanda será realizado mediante o preenchimento da "Ficha deMatrícula" disponibilizada pela Secretaria da Escola, assinada pelopai/mãe ou responsável como protocolo e entrega de cópias dos documentoslistados no anexo.

ParágrafoÚnico.A ausência de documentos no ato da solicitação não impedirá a matrícula. A unidade escolar orientará os responsáveis quanto à regularização documental, sem prejuízo do acesso e da permanência do estudante, observadas as providências de identificação e registro cabíveis.

Art. 15- O atendimento à demanda será definido por região/localidade, considerando o conjunto das características e necessidades da população local e a garantia:

a)Do direito à proteção, priorizando os casos de situação de risco pessoal e social da criança ou adolescente;
b)Da inclusão de crianças com deficiência;
c)Da divulgação do direito à matrícula das crianças com deficiência;
d)Do cumprimento da disposição legal de Matrícula a qualquer tempo;
e)Damatrícula antecipada das crianças com deficiência de acordo com a Resolução CME nº 13/2023.

Art. 16- Efetivada a matrícula, a Direção da Unidade Escolar adotará as providências cabíveis para o atendimento pedagógico compatível com as Diretrizes da Educação Infantil e Diretrizes Gerais da Educação Básica, consideradas as necessidades específicas de cada criança ou adolescente, conforme idade e desenvolvimento.

Parágrafo Único: ASME, em parceria com as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, providenciará a oferta dos serviços complementares para o atendimento às crianças e adolescentes, nesta etapa da Educação Básica.

Art. 17- As turmas matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental devem estar agrupadas segundo as Diretrizes Curriculares Gerais da Educação Básica e Diretrizes da Educação Infantil, bem como as orientações pedagógicas pertinentes, constantes no Projeto Político Pedagógico das Escolas.

Art. 18– Para os estudantes a serem matriculados no Ensino Fundamental, na inexistência de documento comprobatório de escolaridade anterior, o aluno deverá ser submetido a processo de avaliação para classificação no ano adequado de escolaridade, conforme normativas do respectivo Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a LDB 9394/1996.

Art. 19- Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, conforme ResoluçãoCMEnº 03/2019.

Art. 20- As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Art. 21- Nenhum aluno poderá ter a matrícula negada ou cancelada sem as devidas providências para a sua permanência na escola;

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22- Compete à Secretaria de Educação:

a)Orientar e garantir, por meio da Equipe SMEe das Unidades Escolares, todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino;
b)Orientar e acompanhar todos os registros das matrículas, informando-as no Censo Escolar anual, conforme datas previstas no calendário anual;
c)Cumprir os prazos e atividades previstos nesta portaria e anexos;

d)Divulgarem todos os meios de comunicação, os nomes das escolas da Sede e do Campo, com a oferta de vagas em todas as etapas da Educação Básica;
e)Realizar ampla divulgação do calendário e do processo de matrícula no âmbito local;
f)Garantiras condições materiais para a efetivação do que está previsto nesta Portaria.
Art. 23– Todos os procedimentos de matrícula e rematrícula dos estudantes deverão considerar os resultados da Busca Ativa Escolar e as diretrizes da Matrícula a Qualquer Tempo, que assegura o acesso à escola, independente do calendário regular de matrícula.

Art. 24- Os casos não previstos nesta portaria serão tratados pela Secretaria de Educação.

Art. 25– A Portaria de Matrícula será submetida aos procedimentos de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, quando exigidos pela legislação local e pelas competências legalmente atribuídas ao órgão, e posteriormente encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 26- A Chamada Pública será amplamente divulgada nos seguintes canais oficiais:

I -Diário Oficial;
II -Secretaria de Educação;
III -Imprensa local e regional;
IV -Unidades Escolares;
V -Canais de comunicação da comunidade;
VI -Órgãos da Rede de Proteção à Infância e Adolescência.

Art. 27- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Quixeré, Estado do Ceará,06denovembrode 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFDABB9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.05.11.2026-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.05.11.2026-SEMED. A Secretaria de Educação e Desporto Escolar, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de novembro de 2026 às 09h00min no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E CALÇADOS ESCOLARES PARA O USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.gov.br/pncp/ptbr. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito– Agente de Contratação. Russas/CE, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:498668AE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20261103.003

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20261103.003 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - CONTRATADA(O).....: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.018 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e desporto Escolar; 0801.12.361.1201.2.022 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS.; 0801.12.365.1208.2.043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 30% e OUTROS; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. Fontes de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação; 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos; 1541000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF; 1542000000 - Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT; 1546000000 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI.; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:215B4BA8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20231024.001 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20231024.001 - SEMED,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.23.10.2023 – SEMED**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE PLATAFORMA WEB, PARA GERENCIAR AS ROTINAS DE CADASTRO DE ESCOLAS, ALUNOS, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS, GERAÇÃO DE LOTAÇÕES E OUTRAS GERAÇÕES DE RELATÓRIOS DIVERSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (DOZE) MESES.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **23 de outubro de 2026 até 23 de outubro de 2027**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **23 de outubro de 2026**.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ROSENILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Russas/CE, 23 de outubro de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:81F2CDEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Receber, por cessão, o servidor cedido por meio da Portaria nº 72/2026, pelo Município de Assaré-CE. ao Município de Saboeiro-CE., **ELDO BATISTA DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF nº 040***913**, ocupante do cargo de psicopedagogo, nos termos do Convênio s/n, de 15/10/2026.

Art. 2º O servidor cedido deverá desempenhar as funções inerentes ao cargo, ou a ele correlatas, junto à Secretaria da Educação deste município, no período de 01 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, com ônus para o cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 06 de novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F2D03D0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20261013/0001-04 - **CONTRATO Nº** 0511001/2026- **ORIGEM:**Dispensa Nº 006/2026-DL- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO - **CONTRATADA(O).....:** EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, REVISÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 - **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)- **PROGRAMA DE TRABALHO:**0301.04.122.0002.2.007 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria Mun.de Administracao, Financas e Governo, R$ 40.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **VIGÊNCIA:** de 4 meses- **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:ECB14FE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.11.01-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.11.01-2026 – A Secretaria Municipal de Educação, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará as 09h (nove horas), do dia **25 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 06.11.01-2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br/ - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br ou no endereço: Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - São João do Jaguaribe-CE.

São João do Jaguaribe/CE, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Alves Farias
Código Identificador:F5F9371C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do processo	00002.20260630/0001-24
Edital de licitação	SF-DE006/2026
Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
Data da Licitação	21 de Outubro de 2026
Objeto	Aquisição de câmera IP inteligente para leitura automática de placas veiculares (ANPR/LPR), destinada ao sistema de monitoramento urbano e controle de acesso do Município de Senador Pompeu/CE, incluindo todos os acessórios necessários para sua instalação e perfeito funcionamento, através da secretaria de Finanças, Administração e Gestão.
Item	Aquisição de câmera IP inteligente - Especificação Técnica Mínima A câmera deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Tecnologia IP; Resolução mínima de 4 Megapixels; Sensor de imagem CMOS de, no mínimo, 1/1,8"; Sistema embarcado de reconhecimento automático de placas veiculares (ANPR/LPR), com processamento interno, dispensando servidor dedicado para a leitura; Reconhecimento de placas padrão Mercosul e padrão brasileiro antigo; Identificação de fabricante, modelo, cor e categoria do veículo, quando suportado pelo algoritmo do equipamento; Taxa de leitura igual ou superior a 98%, em condições ideais de instalação; Capacidade de leitura de veículos trafegando em velocidades entre 5 km/h e 120 km/h; Iluminação infravermelha integrada com alcance mínimo de 80 metros; Tecnologia WDR real de, no mínimo, 120 dB; Compressão de vídeo H.265, H.265+, H.264 e H.264+; Lente varifocal motorizada ou equivalente, adequada à leitura de placas em vias urbanas;

	Alimentação por PoE (IEEE 802.3af/at) e/ou 12 VCC; Interface Ethernet Gigabit; Slot para cartão MicroSD com capacidade mínima de 256 GB; Grau de proteção mínimo IP67; Resistência a impacto mínima IK10; Faixa de operação entre -30°C e +60°C; Compatibilidade com protocolos ONVIF (Profile S e G ou superior); Possibilidade de integração via API, HTTP, ISAPI, SDK ou protocolo equivalente; Envio de eventos contendo imagem da placa, número identificado, data, hora, sentido de circulação e demais metadados disponíveis; Configuração de listas branca e negra (Whitelist/Blacklist); Geração de alarmes por veículo autorizado ou não autorizado; Suporte à gravação local e transmissão simultânea de vídeo. Acessórios O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: suporte original para instalação; kit de fixação; conectores necessários; manual de instalação; software de configuração disponibilizado pelo fabricante; licenças permanentes necessárias ao funcionamento das funções embarcadas de leitura de placas. Garantia Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação. Com instação por conta da empresa contratada.

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.
Senador Pompeu/CE, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D84ECBB4

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO ADITIVO 0704052026-SEFAG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A Secretaria de Finanças, Administração E Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº 0704052026**, decorrente do PROCESSO DE ADESÃO Nº GM-ARP001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**
CONTRATANTE: Secretaria de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;
CONTRATADA: *7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
VALOR GLOBAL: R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 01 de fevereiro de 2027;
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *CLEANDERSON PEREIRA BATISTA - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA – Secretária de Finanças, Administração E Gestão
Senador Pompeu/CE, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7709B4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA
EXTRATO DO ADITIVO 0704062026-SARHP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº 0704062026**, decorrente do PROCESSO DE ADESÃO Nº GM-ARP001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA;
CONTRATADA: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA;
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 01 de fevereiro de 2027;
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLEANDERSON PEREIRA BATISTA - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: FULVIO BENEVIDES DE ALMEIDA – Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca

Senador Pompeu/CE, 29 de outubro de 2026.

FULVIO BENEVIDES DE ALMEIDA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1671CFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE011/2026-03-SECULT

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-PE011/2026-03-SECULT PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 13 392 0039 2.110; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1500. Fiscal de Contrato: FRANCISCO FÁBIO MATIAS DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATADO: ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.170 (SETE MIL CENTO E SETENTA REAIS).
Senador Pompeu/CE, 29 de outubro de 2026.

ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8227F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE011/2026-04-SECULT

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-PE011/2026-04-SECULT PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 13 392 0039 2.110; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1500. Fiscal de Contrato: FRANCISCO FÁBIO MATIAS DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATADO: IDS SERVICOS & LOCACOES LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Senador Pompeu/CE, 03 de novembro de 2026.

ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:29CD0779

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE011/2026-05-SECULT

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-PE011/2026-05-SECULT PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 13 392 0039 2.110; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1500. Fiscal de Contrato: FRANCISCO FÁBIO MATIAS DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATADO: TL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1843,80 (Mil Oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Senador Pompeu/CE, 03 de novembro de 2026.

ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:002A9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO GM-PE011/2026-06-SECULT

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-PE011/2026-06-SECULT PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 13 392 0039 2.110; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1500. Fiscal de Contrato: FRANCISCO FÁBIO MATIAS DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATADO: J. L. COSTA ESTEVAM;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Senador Pompeu/CE, 29 de outubro de 2026.

ERIK CHRISTOPHER PEREIRA VIEIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E61E60B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 0704032026-SEDUCSP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A Secretaria de Educação do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº 0704032026**, decorrente do PROCESSO DE ADESÃO Nº GM-ARP001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**
CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO;
CONTRATADA: *7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
VALOR GLOBAL: R$ 737.600,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 01 de fevereiro de 2027;
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *CLEANDERSON PEREIRA BATISTA - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LUCAS – Secretário de Educação
Senador Pompeu/CE, 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCAS

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2B2562E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SE-PE003/2026-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SE-PE003/2026-SRP-01 PARA O OBJETO ABAIXO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 12 122 0007 2.057. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00. FONTE DE RECURSO: 1500100100.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CONTRATADO: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA-ME;

VALOR GLOBAL: **R$ 17.654 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

SENADOR POMPEU/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

FRANCISCO DE ASSIS LUCAS

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E4E70217

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO 0704042026-SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº 0704042026**, decorrente do PROCESSO DE ADESÃO Nº GM-ARP001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**
CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;
CONTRATADA: *7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
VALOR GLOBAL: R$ 473.450,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 01 de fevereiro de 2027;
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *CLEANDERSON PEREIRA BATISTA - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN LIMA DE OLIVEIRA – Secretário de Infraestrutura
Senador Pompeu/CE, 29 de outubro de 2026.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5A12F51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO 0704012026-SAUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº 0704012026**, decorrente do PROCESSO DE ADESÃO Nº GM-ARP001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**
CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE;
CONTRATADA: *7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
VALOR GLOBAL: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 01 de fevereiro de 2027;
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *CLEANDERSON PEREIRA BATISTA - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA – Secretária de Saúde
Senador Pompeu/CE, 29 de outubro de 2026.

LUCIA CAVALCANTE SILVA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0F59D403

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO 0704022026- SETAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato nº 0704022026**, decorrente do PROCESSO DE ADESÃO Nº GM-ARP001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**
CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADA: *7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
VALOR GLOBAL: R$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais);
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2026, fixando o seu novo vencimento em 01 de fevereiro de 2027;
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *CLEANDERSON PEREIRA BATISTA - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA*;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA – SECRETÁRIO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senador Pompeu/CE, 29 de outubro de 2026.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:90808D26

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ST-PE003/2025-02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003202502 PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Dotação: (05.02) 08 244 0061 2.027 Gestão de Benefícios Eventuais. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00. Fonte de Recursos: 1661 Recurso Estadual e 1500 Recurso Ordinário.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TRANSLADO E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
CONTRATADO: FUNERARIA ASSISTÊNCIA FAMILIAR DEUS E FIEL LTDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA.
VALOR GLOBAL: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Senador Pompeu/CE, 23 de outubro de 2026.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9DB119E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETONICA Nº 003/2026 – SEAGRI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, CERTIFICAÇÃO, SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE IMOVEIS RURAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
OBJETO ADJUDICADO E HOMOLOGADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
1 – CONSTRUCLASSE CONSTRUTORA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **CNPJ:** º 54.309.138/0001-04
VENCEDOR DO VALOR GLOBAL DE R$ 520.900,00 (Quinhentos e vinte mil e Novecentos Reais)
Tabuleiro do Norte, 06 de Novembro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:597D600E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADESÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE – EXTRATO DA ADESÃO À Ata de Registros de Preços nº 2025.10.07.01-PMBS/DIVERSAS, oriunda da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. CE-08.19.1/2026 – PMBS/DIVERSAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CEARÁ**.** **Contratante:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **Contratada** ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Av. Cláudio Camelo Timbó, 265, Nova Hidrolândia, Hidrolândia, Ceará, inscrita com o CNPJ nº. 31.27.477/0001-28, com o valor global de **R$ 9.999.990,00 (Nove Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)**. **Objeto**: ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.07.01-PMBS/DIVERSAS, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. CE-08.19.1/2026 – PMBS/DIVERSAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CEARÁ, OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DD13A1DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTABELECE O FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO E AS DIRETRIZES PARA A ESCUTA ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 032/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE O FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO E AS DIRETRIZES PARA A ESCUTA ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DIRETRIZES DE ACOLHIMENTO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fluxo de Atendimento Integrado e estabelece os procedimentos para o acolhimento, a escuta especializada e a articulação da rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Tarrafas.

Art. 2º Qualquer profissional integrante da rede municipal que identificar ou receber revelação espontânea de violência deverá acolher a criança ou o adolescente com respeito, dignidade e sem julgamentos morais.

§ 1º A revelação espontânea será recebida sem a realização de perguntas investigativas ou insistência na repetição dos fatos, visando evitar a revitimização.

§ 2º Havendo situação de risco imediato ou emergência, deverão ser adotadas providências urgentes de proteção, acionando-se imediatamente os serviços de saúde e/ou de segurança pública.

§ 3º O Conselho Tutelar deverá ser comunicado em todas as hipóteses de suspeita ou confirmação de violência para avaliação e aplicação das medidas protetivas cabíveis, sem prejuízo das comunicações compulsórias às autoridades policiais e judiciárias.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA REDE

Art. 3º A execução do fluxo municipal de atendimento observará as atribuições específicas dos seguintes setores e órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Realizar acolhimento e atendimento clínico imediato em quaisquer situações de violência;

b) Avaliar as condições físicas da criança ou adolescente e realizar exames, tratamentos e acompanhamento continuado, inclusive em saúde mental;

c) Comunicar o Conselho Tutelar e demais autoridades competentes;

d) Elaborar relatórios técnicos e prontuários preservando o sigilo das informações.

II – Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares:

a) Identificar sinais de violência, mudanças comportamentais ou acolher revelações espontâneas em ambiente reservado e seguro;

b) Abster-se de realizar interrogatórios sobre os fatos, registrando apenas as informações apresentadas espontaneamente;

c) Notificar o Conselho Tutelar e os órgãos competentes;

d) Assegurar a permanência e a segurança da criança ou adolescente no ambiente escolar, prevenindo a exposição, a discriminação e o constrangimento;

e) Acompanhar a situação escolar de forma articulada com a rede de proteção.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Equipamentos do SUAS:

a) Realizar a acolhida e a avaliação das necessidades socioassistenciais, identificando vulnerabilidades familiares e comunitárias;

b) Garantir atendimento individual e familiar especializado, promovendo encaminhamentos à rede e a elaboração de relatórios técnicos;

c) Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e realizar o acompanhamento contínuo conforme o plano individual de atendimento.

IV – Conselho Tutelar do Município de Tarrafas:

a) Receber denúncias e comunicações de suspeita ou confirmação de violência;

b) Aplicar as medidas de proteção previstas na legislação federal e requisitar os serviços públicos necessários;

c) Encaminhar a notícia dos fatos às autoridades policiais e ao Ministério Público;

d) Registrar os atendimentos com estrita preservação do sigilo. Parágrafo único. É vedado ao Conselho Tutelar realizar investigação criminal, produção de provas ou procedimento de depoimento especial.

V – Articulação com Segurança Pública e Sistema de Justiça:

a) A Polícia Militar atuará nas situações de emergência e risco imediato para garantia da integridade física da vítima e acionamento da saúde;

b) A Polícia Civil e o Poder Judiciário realizarão a oitiva por meio de depoimento especial, observados os ritos processuais próprios, evitando a repetição do relato;

c) O Ministério Público e a Defensoria Pública atuarão na fiscalização, responsabilização dos autores, orientação jurídica e promoção da tutela dos direitos.

CAPÍTULO III - DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 4º A escuta especializada consiste no procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, devendo observar as seguintes diretrizes:

I – Ser realizada por profissional devidamente capacitado e designado pelo serviço competente, em ambiente reservado e acolhedor; II – Adaptar a linguagem e os meios de comunicação à faixa etária e ao nível de desenvolvimento e compreensão da vítima;

III – Respeitar o direito de falar ou de se manter em silêncio;

IV – Limitar-se estritamente às informações necessárias para a proteção e o atendimento integral, evitando perguntas repetitivas ou indutivas;

V – Registrar o atendimento de forma objetiva e compartilhar os dados estritamente necessários com as autoridades competentes.

Parágrafo único. A escuta especializada realizada pela rede municipal de atendimento não se confunde com o depoimento especial e não possui finalidade de produção

probatória para investigação criminal.

CAPÍTULO IV - DA ARTICULAÇÃO E GESTÃO DA REDE MUNICIPAL

Art. 5º Os órgãos integrantes da rede municipal de proteção de Tarrafas deverão:

I – Indicar profissionais de referência para a articulação e acompanhamento dos casos;

II – Participar ordinária e extraordinariamente das reuniões da rede de proteção;

III – Promover a capacitação continuada das equipes intersetoriais;

IV – Garantir o compartilhamento sigiloso e célere das informações estritamente necessárias ao acompanhamento integrado.

Art. 6º A atuação dos serviços municipais respeitará rigorosamente as atribuições de cada órgão, vedada a sobreposição de tarefas que acarrete transtornos ou revitimização à criança ou adolescente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria municipal integrante da rede de proteção.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas – Ceará, em 06 de novembro de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Acolhimento da criança ou adolescente

Identificação ou revelação de violência.

Se houver risco imediato ou emergência?

SIM

NÃO

Aciona saúde e/ou segurança pública

Garantia de Proteção Imediata

Identificar necessidades de proteção

Comunicar o Conselho Tutelar

Encaminhamento aos serviços disponíveis

Atendimento na saúde e Assistência Social

Fazer avaliação e aplicar as medidas cabíveis

Comunicação às autoridades necessárias

Atendimento e escuta especializada, quando necessário.

Monitoramento e reavaliação

Acompanhamento integrado

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:0A4B9DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/22

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Administracao e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$5.462,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais)

Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:D8243A22

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/21

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Sec. de Agric., Pecuaria e Rec. Hidricos e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$559,40 (quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Mateus Kaique De Souza Oliveira e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:01956EFC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/23

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$50.432,30 (cinqüenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
Vigência Contratual: 12(doze) meses. **Signatários:** Antonia Eriberto dos Santos Lopes e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:9B70D975

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/24

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$854,58 (oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Maria Elioneide Dias de Morais e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:4603C78F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/25

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Educação e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas/ce, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$95.659,20 (noventa e cinco mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:9F249CBC

SECRETARIA DE ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/26

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Esporte e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Esportes do Município de Tarrafas/ce, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$1.848,40 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** João Marcio Arrais da Silva e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:638DC0CF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/27

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Meio Ambiente e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Tarrafas/ce, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$782,80 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência Contratual: 12(doze) meses. **Signatários:** Maria Aucioneide Alcantara Santos e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:E957E024

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2026.10.28.2

Errata ao Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica n° 2026.10.28.2. O Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, para conhecimento dos interessados, decorrente do Aviso de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, publicada dia 29 de outubro de 2026, nas Edições do DOU, Jornal O Povo e APRECE. ONDE SE LÊ: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2026.10.18.2". LEIA-SE: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2026.10.28.2". A presente retificação decorre de erro de digitação, permanecendo inalteradas as demais informações. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N – Bulandeira - CEP: 63.145-000, no horário de 07:30 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br. Tarrafas/Ceará, 06 de novembro de 2026.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:F902F262

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/28

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/28

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender ás necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Tarrafas-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$1.279,40 (um mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Edriano Vitor da Silva e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:C5F4FBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/29

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/29

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saude e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** Fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$25.848,30 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
Vigência Contratual: 12(doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:FEE64F8D

SECRETARIA MUNICPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.11.03/30

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.09.30.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria Municipal de Transporte e a empresa YNOVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.422/0001-10. **Objeto:** fornecimento de material de expediente, papelaria e suprimentos de escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Transporte do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
Valor do Contrato: R$284,40 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência Contratual: 12(doze)meses. **Signatários:** Francisco Sherman de Sousa Candido e Maria Texeira de Araújo.

Tarrafas/CE, 06 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:756E2F19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.10.28.001, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos, competências e o cronograma do ciclo de elaboração e consolidação do Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Umari/CE para o exercício financeiro de 2027, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

CONSIDERANDO que o Plano de Contratação Anual (PCA) constitui instrumento essencial de governança, planejamento estratégico e racionalização do gasto público, destinado a alinhar as contratações municipais ao planejamento orçamentário;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos, prazos e responsabilidades entre as diversas unidades administrativas e secretarias da Prefeitura Municipal de Umari/CE para a instrução tempestiva das demandas relativas ao exercício de 2027;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento dos princípios da transparência, eficiência, competitividade e previsibilidade nas aquisições de bens e contratações de serviços do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as diretrizes gerais, as atribuições dos órgãos envolvidos, o fluxo operacional e o cronograma do ciclo de elaboração, consolidação e aprovação do Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Umari/CE, referente ao exercício financeiro de 2027.

Art. 2º Para os fins dispostos neste Decreto, considera-se:

I – Plano de Contratação Anual (PCA): documento consolidado que reúne todas as compras e contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da
informação que a Administração Pública Municipal pretende realizar no exercício subsequente;
II – Documento de Formalização da Demanda (DFD): instrumento inicial de planejamento que fundamenta a necessidade de cada contratação, identificando o objeto, estimativas preliminares e a justificativa do pedido;
III – Unidade Requisitante: órgão, secretaria ou setor da Administração Direta do Município responsável pela identificação da necessidade de contratação e por sua instrução inicial via DFD;
IV – Setor Central de Compras e Planejamento: unidade administrativa incumbida de orientar as unidades requisitantes, analisar a viabilidade técnica e formal, consolidar as demandas e emitir a minuta do PCA municipal.

Art. 3º A elaboração do PCA do Município de Umari/CE para o exercício de 2027 observará rigorosamente as etapas, responsabilidades e prazos do cronograma a seguir discriminado:

Etapa	Atividade / Descrição	Unidade Responsável	Prazo Limite
1	Abertura oficial do ciclo do PCA e disponibilização dos formulários padronizados do DFD	Setor Central de Compras / Planejamento	01/11/2026
2	Elaboração, preenchimento e envio formal dos DFDs pelas secretarias	Unidades Requisitantes / Secretarias	10/11/2026
3	Análise de viabilidade, saneamento de inconsistências e consolidação da minuta preliminar	Setor Central de Compras / Planejamento	20/11/2026
4	Devolução às Unidades Requisitantes para ajustes, adequações e alinhamento com a LOA	Setor Central de Compras e Unidades	25/11/2026
5	Encaminhamento do relatório final consolidado da proposta do PCA à Gabinete do Prefeito	Setor Central de Compras / Planejamento	01/12/2026
6	Aprovação final, assinatura e publicação oficial do PCA 2027 nos meios institucionais	Prefeito Municipal	10/12/2026

Art. 4º Compete precipuamente às Unidades Requisitantes e Secretarias Municipais de Umari/CE:

I – levantar de forma rigorosa, realista e técnica as necessidades de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação para o atendimento contínuo do interesse público no exercício de 2027;
II – preencher os DFDs com fundamentação adequada, indicando a justificativa, estimativa preliminar de quantitativos e o alinhamento com os instrumentos de planejamento (PPA e LDO);
III – atender tempestivamente às solicitações de esclarecimentos e diligências efetuadas pelo Setor Central de Compras e Planejamento;
IV – observar o cumprimento improrrogável dos prazos dispostos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Compete ao Setor Central de Compras e Planejamento:

I – disponibilizar e divulgar os modelos e formulários oficiais do DFD a todos os órgãos do Município;
II – fornecer suporte técnico contínuo às Unidades Requisitantes durante a elaboração dos seus pedidos;
III – promover a triagem e o agrupamento de demandas de idêntica ou similar natureza para fomento ao ganho de escala e padronização;
IV – verificar a compatibilidade preliminar das solicitações com a estimativa orçamentária e a viabilidade de execução no exercício;
V – consolidar a proposta final do PCA 2027 e submetê-la formalmente à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As demandas de contratação que não forem encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial constante deste Decreto somente poderão integrar o PCA 2027 mediante solicitação formal instruída com justificativa fundamentada e exaustiva do Secretário da pasta interessada, sujeita à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º O PCA 2027 poderá ser revisado e alterado ao longo de sua execução no decorrer do exercício de 2027, para inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, mediante justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.

Art. 8º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Setor Central de Compras e Planejamento, ouvidos, quando necessário, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari/CE

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:89380246

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **EDNALDO LUIZ DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n.º ****030658-* - SSPDS/CE e inscrito no CPF n.º ***.614.223-**, no cargo de Assessor de Suporte Operacional, Símbolo DAS-11, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 06 de novembro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:1E905A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidora do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **WILIANNY GOMES LIMA,** portadora do RG n.º ****096834-* - SSPDS/CE inscrita no CPF nº ***.430.083-**, no cargo de Assistente de Expedientes, Símbolo DAS-12, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,em 06 de novembro de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:3F1E6FA7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.16.10/2026-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.16.10/2026

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.16.10/2026-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.16.10/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria nº 722/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 001.16.10/2026-SMS, destinado à seleção de Organização Social para posterior celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento, operacionalização e execução integrada das ações e serviços públicos de ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, nos termos do Edital e seus anexos.

Após a análise dos documentos de habilitação, do Programa de Trabalho e da Proposta Econômico-Financeira, observados os critérios objetivos estabelecidos no Edital e em seu Anexo V, a Comissão Especial de Seleção apresenta o seguinte resultado preliminar:

ENTIDADE	CNPJ	NOTA TÉCNICA	ECONOMICIDADE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Instituto Forza	41.697.143/0001-81	80,75/85	15,00/15	95,75/100	Habilitado e Classificado

A pontuação técnica resultou da aplicação da Matriz de Avaliação e Julgamento constante do Anexo V do Edital, com memória de cálculo individualizada por item e subitem integrante do respectivo Relatório de Julgamento e Classificação.

A Proposta Econômico-Financeira apresentada foi considerada admissível e exequível, tendo alcançado a pontuação máxima de 15,00 pontos no critério de economicidade, conforme a metodologia estabelecida no instrumento convocatório.

Dessa forma, o INSTITUTO FORZA, inscrito no CNPJ nº 41.697.143/0001-81, fica CLASSIFICADO EM 1º LUGAR, EM CARÁTER PRELIMINAR, no Chamamento Público nº 001.16.10/2026-SMS, com Nota Final de 95,75 pontos.

O Relatório de Análise da Habilitação, o Relatório de Julgamento e Classificação, a memória de cálculo das pontuações e os demais documentos pertinentes permanecerão juntados ao respectivo Processo Administrativo e disponíveis para consulta na forma admitida pela Administração.

A presente classificação possui natureza preliminar, não constituindo homologação, adjudicação, contratação ou direito subjetivo à celebração do Contrato de Gestão. O resultado somente se tornará definitivo após o encerramento da fase recursal e a correspondente publicação do resultado definitivo, permanecendo a futura contratação condicionada ao atendimento das demais etapas e requisitos previstos no Edital e na legislação aplicável.

Várzea Alegre/CE, 06 de novembro de 2026.

JOSEANA DE OLIVEIRA FRUTUOSO FIUZA
Agente de Endemias – Mat. 3298
Membro da Comissão Especial de Seleção

MARIA LETICIA DE OLIVEIRA BEZERRA COSTA
Ouvidora do SUS – Mat. 7804
Membro da Comissão Especial de Seleção

NARA LIGIA GREGORIO FIUZA
Enfermeira – Mat. 3285
Membro da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A2643DB2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.16.10/2026-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.16.10/2026

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.16.10/2026-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.16.10/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria nº 722/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 002.16.10/2026-SMS, destinado à seleção de Organização Social para posterior celebração de Contrato de Gestão visando à gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços públicos de ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, nos termos do Edital e seus anexos.
Após a análise dos documentos de habilitação, do Programa de Trabalho e da Proposta Econômico-Financeira, observados os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no respectivo Anexo V, a Comissão Especial de Seleção apresenta o seguinte resultado preliminar:

ENTIDADE	CNPJ	NOTA TÉCNICA	ECONOMICIDADE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Instituto Forza	41.697.143/0001-81	80,50/85	15,00/15	95,50/100	Habilitado e Classificado

A Nota Técnica de 80,50 pontos, correspondente a 94,71% da pontuação técnica máxima, resultou da aplicação individualizada da Matriz Objetiva de Avaliação, Julgamento e Classificação prevista no Anexo V, observando-se, para cada item técnico, exclusivamente os percentuais admitidos no instrumento convocatório.

A respectiva memória de cálculo, contendo os itens avaliados, pontuações máximas, percentuais atribuídos e notas efetivamente computadas, integra o Relatório de Julgamento e Classificação e permanece juntada ao Processo Administrativo.

A Proposta Econômico-Financeira foi considerada admissível e exequível e alcançou a pontuação máxima de 15,00 pontos no critério de economicidade.

Dessa forma, o INSTITUTO FORZA, inscrito no CNPJ nº 41.697.143/0001-81, fica CLASSIFICADO EM 1º LUGAR, EM CARÁTER PRELIMINAR, no Chamamento Público nº 002.16.10/2026-SMS, com Nota Final de 95,50 pontos.

O Relatório de Análise da Habilitação, o Relatório de Julgamento e Classificação, a memória de cálculo da pontuação técnica e os demais documentos relacionados ao julgamento permanecerão juntados ao Processo, assegurada sua rastreabilidade e disponibilidade para controle e consulta nos termos aplicáveis.

A presente classificação possui natureza estritamente preliminar e não importa homologação, contratação ou direito subjetivo à celebração do Contrato de Gestão. O resultado somente adquirirá caráter definitivo

após o encerramento da fase recursal e a publicação do correspondente Resultado Definitivo, permanecendo a futura contratação condicionada às demais providências previstas no Edital e na legislação municipal aplicável.

Várzea Alegre/CE, 06 de novembro de 2026.

JOSEANA DE OLIVEIRA FRUTUOSO FIUZA
Agente de Endemias – Mat. 3298
Membro da Comissão Especial de Seleção

MARIA LETICIA DE OLIVEIRA BEZERRA COSTA
Ouvidora do SUS – Mat. 7804
Membro da Comissão Especial de Seleção

NARA LIGIA GREGORIO FIUZA
Enfermeira – Mat. 3285
Membro da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6D1CDD72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA RUSSAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para a execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.744, de 23 de outubro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Nova Russas para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Parágrafo único. Integram este Decreto:

I. Anexo I: A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
II. Anexo II: O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.
III. Anexo III: Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:

I. Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;
II. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
III. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilibro orçamentário da receita e despesa pública.

Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.

§ 1º. Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – As despesas relacionadas com:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida;
c) Amortização da Dívida;

II – As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

Art. 5º. O pagamento de despesas no exercício de 2027, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite disposto no *caput* às dotações relacionadas no § 1º do Art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no *caput* deste artigo.

Art. 7º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 8º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

Art. 9º. A Secretaria de Administração e Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de:
a) excesso de arrecadação;
b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2027;
c) superávit do exercício anterior; e
d) realização de operações de crédito.

Art. 10. Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 11. Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 12. O Secretário de Administração e Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2027
(Art. 8° da Lei Federal n° 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

11,97Página 1/2

RECEITA POR FONTE	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Total 6 Meses**
Receita Corrente	29.683.217,15	18.651.505,57	12.885.012,09	14.390.106,06	23.101.324,13	21.752.043,83	120.463.208,83
Receita Tributaria	1.338.166,08	840.839,19	580.876,60	648.728,60	1.041.444,00	980.616,32	5.430.670,78
Receita de Contribuição	335.213,92	210.632,30	145.511,03	162.508,12	260.884,31	245.646,82	1.360.396,50
Receita Patrimonial	616.035,96	387.087,36	267.411,41	298.647,64	479.437,47	451.434,94	2.500.054,78
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	26.095.743,69	16.397.309,85	11.327.746,97	12.650.937,31	20.309.329,35	19.123.121,24	105.904.188,40
Outras Receitas Correntes	1.298.057,50	815.636,88	563.466,10	629.284,38	1.010.229,01	951.224,50	5.267.898,37
Receitas Intra Orçamentárias	41.901,74	26.329,04	18.188,88	20.313,52	32.610,54	30.705,85	170.049,56
Receita de Serviços	41.901,74	26.329,04	18.188,88	20.313,52	32.610,54	30.705,85	170.049,56
Receitas de Capital	3.944.638,22	2.478.620,88	1.712.304,67	1.912.318,40	3.069.962,59	2.890.655,12	16.008.499,88
Operação de Crédito	700.357,66	440.071,06	304.014,11	339.525,90	545.061,85	513.226,40	2.842.256,98
Alienações de Bens	59.859,63	37.612,91	25.984,11	29.019,31	46.586,48	43.865,50	242.927,95
Transferência de Capital	3.184.420,93	2.000.936,91	1.382.306,44	1.543.773,19	2.478.314,25	2.333.563,22	12.923.314,95
Dedução da Receita Corrente	- 1.938.185,36	- 1.217.862,43	- 841.335,41	- 939.611,52	- 1.508.416,28	- 1.420.314,13	- 7.865.725,14
Dedução do FUNDEB	- 1.938.185,36	- 1.217.862,43	- 841.335,41	- 939.611,52	- 1.508.416,28	- 1.420.314,13	- 7.865.725,14
TOTAL	**31.731.571,76**	**19.938.593,06**	**13.774.170,23**	**15.383.126,46**	**24.695.480,97**	**23.253.090,66**	**128.776.033,13**
	11,97%	7,52%	5,20%	5,80%	9,32%	8,77%	
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Total 6 Meses**
Despesas Correntes	24.152.023,25	15.175.969,44	10.484.008,86	11.708.642,44	18.796.605,32	17.698.750,97	98.016.000,30
Pessoal e Encargos Sociais	13.482.884,52	8.471.995,96	5.852.705,56	6.536.358,15	10.493.218,57	9.880.340,58	54.717.503,34
Juros e Encargos da Divida	72.141,15	45.330,03	31.315,32	34.973,26	56.144,73	52.865,48	292.769,96
Outras Despesas Correntes	10.596.997,59	6.658.643,45	4.599.987,98	5.137.311,04	8.247.242,03	7.765.544,91	43.005.727,00
Despesas de Capital	7.496.313,43	4.710.322,70	3.254.030,34	3.634.132,54	5.834.096,94	5.493.344,52	30.422.240,46
Investimento	7.170.705,78	4.505.726,52	3.112.689,24	3.476.281,43	5.580.688,83	5.254.737,23	29.100.829,03
Inversão Financeira	239,44	150,45	103,94	116,08	186,35	175,46	971,71
Amortização da Dívida	325.368,21	204.445,73	141.237,16	157.735,03	253.221,76	238.431,82	1.320.439,72

Reserva de Contigencia	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**31.648.336,68**	**19.886.292,15**	**13.738.039,20**	**15.342.774,98**	**24.630.702,26**	**23.192.095,49**	**128.438.240,76**

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2027
(Art. 8° da Lei Federal n° 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

1Página 2/2

RECEITA POR FONTE	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total 12 Meses**
Receita Corrente	20.295.307,64	15.553.798,22	30.378.856,10	16.327.056,30	15.658.749,97	29.263.225,33	247.940.202,39
Receita Tributaria	914.944,37	701.189,67	1.369.526,58	736.049,36	705.921,06	1.319.232,19	11.177.534,00
Receita de Contribuição	229.195,83	175.649,75	343.069,81	184.382,19	176.834,98	330.470,94	2.800.000,00
Receita Patrimonial	421.202,30	322.798,54	630.473,03	338.846,49	324.976,67	607.319,59	5.145.671,39
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	17.842.444,22	13.673.987,21	26.707.308,65	14.353.790,37	13.766.254,63	25.726.511,51	217.974.485,00
Outras Receitas Correntes	887.520,92	680.173,05	1.328.478,03	713.987,90	684.762,63	1.279.691,11	10.842.512,00
Receitas Intra Orçamentárias	28.649,48	21.956,22	42.883,73	23.047,77	22.104,37	41.308,87	350.000,00
Receita de Serviços	28.649,48	21.956,22	42.883,73	23.047,77	22.104,37	41.308,87	350.000,00
Receitas de Capital	2.697.067,70	2.066.962,85	4.037.082,52	2.169.722,04	2.080.910,01	3.888.825,01	32.949.070,00
Operação de Crédito	478.855,58	366.982,52	716.770,84	385.227,08	369.458,79	690.448,21	5.850.000,00
Alienações de Bens	40.927,83	31.366,03	61.262,47	32.925,39	31.577,67	59.012,67	500.000,00
Transferencia de Capital	2.177.284,29	1.668.614,30	3.259.049,21	1.751.569,57	1.679.873,54	3.139.364,14	26.599.070,00
Dedução da Receita Corrente	- 1.325.195,58	- 1.015.595,57	- 1.983.607,56	- 1.066.085,97	- 1.022.448,47	- 1.910.761,71	- 16.189.420,00
Dedução do FUNDEB	- 1.325.195,58	- 1.015.595,57	- 1.983.607,56	- 1.066.085,97	- 1.022.448,47	- 1.910.761,71	- 16.189.420,00
TOTAL	**21.695.829,24**	**16.627.121,72**	**32.475.214,78**	**17.453.740,14**	**16.739.315,88**	**31.282.597,50**	**265.049.852,39**
	8,19%	6,27%	12,25%	6,59%	6,32%	11,80%	
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total 12 Meses**
Despesas Correntes	16.513.464,14	12.655.491,30	24.718.036,30	13.284.659,87	12.740.886,25	23.810.293,04	201.738.831,20
Pessoal e Encargos Sociais	9.218.653,35	7.064.937,21	13.798.861,71	7.416.171,02	7.112.609,00	13.292.113,38	112.620.849,00
Juros e Encargos da Divida	49.325,07	37.801,46	73.831,81	39.680,76	38.056,53	71.120,41	602.586,00
Outras Despesas Correntes	7.245.485,72	5.552.752,64	10.845.342,78	5.828.808,09	5.590.220,72	10.447.059,25	88.515.396,20
Despesas de Capital	5.125.454,78	3.928.015,82	7.671.992,75	4.123.297,38	3.954.520,73	7.390.247,08	62.615.769,00
Investimento	4.902.827,04	3.757.399,69	7.338.754,35	3.944.199,05	3.782.753,34	7.069.246,50	59.896.009,00
Amortização da Dívida	222.464,02	170.490,67	332.993,36	178.966,62	171.641,08	320.764,53	2.717.760,00
Inversão Financeira	163,71	125,46	245,05	131,70	126,31	236,05	2.000,00
Reserva de Contigencia	-	-	-	-	-	-	695.252,19
TOTAL	**21.638.918,92**	**16.583.507,12**	**32.390.029,05**	**17.407.957,24**	**16.695.406,99**	**31.200.540,13**	**265.049.852,39**

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2027
(Art. 8° da Lei Federal n° 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Página 1/2

ÓRGÃOS	**DESPESA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Total 6 Meses**
Gabinete do Prefeito	221.624,29	139.258,04	96.203,58	107.441,08	172.481,80	162.407,64	899.416,43
Sec.de Plan. Des. Instit. e Articulação	76.285,11	47.933,89	33.114,15	36.982,21	59.369,81	55.902,20	309.587,38
Sec. de Agric. e Recursos Hídricos	206.216,42	129.576,48	89.515,27	99.971,52	160.490,43	151.116,66	836.886,78
Sec. da Juventude, Turismo e Desporto	211.591,82	132.954,12	91.848,64	102.577,45	164.673,90	155.055,78	858.701,71
Sec. de Meio Ambiente e Desenv.Econômico	263.047,15	165.286,18	114.184,58	127.522,45	204.719,64	192.762,57	1.067.522,57
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo	4.347.052,99	2.731.478,96	1.886.986,51	2.107.404,77	3.383.146,76	3.185.547,13	17.641.617,11
Secretaria de Educação	12.356.329,29	7.764.122,85	5.363.685,87	5.990.216,23	9.616.463,29	9.054.793,99	50.145.611,51
Secretaria de Saúde	6.811.568,47	4.280.061,92	2.956.793,45	3.302.175,51	5.301.185,86	4.991.559,21	27.643.344,43
Secretaria de Trab. e Assistência Social	1.582.272,69	994.224,03	686.839,39	767.068,87	1.231.422,93	1.159.499,15	6.421.327,06
Secretaria de Cultura	1.717.276,99	1.079.054,24	745.442,61	832.517,51	1.336.491,66	1.258.431,12	6.969.214,12
Serviço Autônomo de Água e Esgosto	1.162.208,22	730.275,73	504.496,09	563.426,11	904.502,66	851.673,32	4.716.582,14
Câmara Municipal de Nova Russas	553.916,67	553.916,67	553.916,66	553.916,67	553.916,67	553.916,66	3.323.500,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.432.291,28	899.982,93	621.734,85	694.359,49	1.114.698,08	1.049.591,84	5.812.658,46
Controladoria	1.125,36	707,12	488,50	545,56	875,83	824,67	4.567,05
Secretaria de Governo	32.372,09	20.341,06	14.052,21	15.693,64	25.193,97	23.722,46	131.375,43
Secretaria de Relações Institucionais	21.597,35	13.570,74	9.375,07	10.470,17	16.808,40	15.826,67	87.648,40
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres	89.478,17	56.223,78	38.841,05	43.378,06	69.637,48	65.570,16	363.128,70
Secretaria de Segurança Pública	320.225,07	201.214,03	139.004,61	155.241,69	249.219,05	234.662,90	1.299.567,35
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**31.406.479,44**	**19.940.182,78**	**13.946.523,08**	**15.510.908,97**	**24.565.298,22**	**23.162.864,14**	**128.532.256,63**
JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES							
Prefeito Municipal							

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2027
(Art. 8° da Lei Federal n° 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Página 2/2

ÓRGÃOS	**DESPESA**						
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total 12 Meses**
Gabinete do Prefeito	151.531,19	116.129,58	226.818,15	121.902,97	116.913,18	218.488,50	1.851.200,00
Sec.de Plan. Des. Instit. e Articulação	52.158,42	39.972,86	78.072,89	41.960,12	40.242,59	75.205,74	637.200,00

Sec. de Agric. e Recursos Hídricos	140.996,37	108.055,96	211.049,19	113.427,97	108.785,09	203.298,64	1.722.500,00
Sec. da Juventude, Turismo e Desporto	144.671,68	110.872,63	216.550,56	116.384,67	111.620,76	208.597,98	1.767.400,00
Sec. de Meio Ambiente e Desenv.Econômico	179.853,24	137.834,87	269.211,78	144.687,34	138.764,93	259.325,27	2.197.200,00
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo	2.972.210,77	2.277.825,37	4.448.928,04	2.391.067,60	2.293.195,36	4.285.545,95	36.310.390,20
Secretaria de Educação	8.448.393,68	6.474.630,15	12.645.905,18	6.796.516,80	6.518.318,75	12.181.497,93	103.210.874,00
Secretaria de Saúde	4.657.274,07	3.569.214,25	6.971.200,51	3.746.657,97	3.593.298,09	6.715.190,68	56.896.180,00
Secretaria de Trab. e Assistência Social	1.081.847,39	829.099,83	1.619.353,93	870.318,58	834.694,31	1.559.884,90	13.216.526,00
Secretaria de Cultura	1.174.153,88	899.841,13	1.757.522,11	944.576,79	905.912,95	1.692.979,00	14.344.200,00
Serviço Autônomo de Água e Esgosto	794.636,69	608.988,98	1.189.445,07	639.264,91	613.098,23	1.145.763,98	9.707.780,00
Câmara Municipal de Nova Russas	553.916,67	553.916,67	553.916,66	553.916,67	553.916,67	553.916,66	6.647.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	979.300,59	750.510,61	1.465.857,64	787.822,30	755.574,80	1.412.025,60	11.963.750,00
Controladoria	769,44	589,68	1.151,73	619,00	593,66	1.109,44	9.400,00
Secretaria de Governo	22.133,77	16.962,75	33.130,74	17.806,05	17.077,21	31.914,05	270.400,00
Secretaria de Relações Institucionais	14.766,76	11.316,86	22.103,50	11.879,48	11.393,22	21.291,77	180.400,00
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres	61.178,92	46.885,94	91.575,13	49.216,87	47.202,31	88.212,14	747.400,00
Secretaria de Segurança Pública	218.947,51	167.795,70	327.729,68	176.137,67	168.927,93	315.694,16	2.674.800,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	622.415,21
TOTAL	**21.648.741,05**	**16.720.443,82**	**32.129.522,50**	**17.524.163,76**	**16.829.530,05**	**30.969.942,39**	**264.977.015,41**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2027
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA POR FONTE	1° BIMESTRE	2° BIMESTRE	3° BIMESTRE	4° BIMESTRE	5° BIMESTRE	6° BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	48.334.722,72	27.275.118,15	44.853.367,95	35.849.105,86	46.705.912,40	44.921.975,30	247.940.202,39
Receita Tributaria	2.179.005,27	1.229.605,19	2.022.060,32	1.616.134,03	2.105.575,94	2.025.153,25	11.177.534,00
Receita de Contribuição	545.846,23	308.019,15	506.531,13	404.845,59	527.452,00	507.305,91	2.800.000,00
Receita Patrimonial	1.003.123,32	566.059,05	930.872,40	744.000,84	969.319,52	932.296,26	5.145.671,39
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	42.493.053,53	23.978.684,28	39.432.450,59	31.516.431,43	41.061.099,02	39.492.766,15	217.974.485,00
Outras Receitas Correntes	2.113.694,38	1.192.750,48	1.961.453,51	1.567.693,97	2.042.465,93	1.964.453,73	10.842.512,00
Receitas Intra Orçamentárias	68.230,78	38.502,39	63.316,39	50.605,70	65.931,50	63.413,24	350.000,00
Receita de Serviços	68.230,78	38.502,39	63.316,39	50.605,70	65.931,50	63.413,24	350.000,00
Receitas de Capital	6.325.786,56	3.569.619,65	5.870.165,72	4.691.736,69	6.112.616,70	5.879.144,68	32.949.070,00
Operação de Crédito	1.140.428,72	643.540,01	1.058.288,25	845.838,10	1.101.997,92	1.059.907,00	5.850.000,00
Alienações de Bens	97.472,54	55.003,42	90.451,99	72.293,85	94.187,86	90.590,34	500.000,00
Transferencia de Capital	5.185.357,84	2.926.079,64	4.811.877,47	3.845.898,60	5.010.618,78	4.819.237,68	26.599.070,00
Dedução da Receita Corrente	- 3.156.047,79	- 1.780.946,93	- 2.928.730,42	- 2.340.791,15	- 3.049.693,54	- 2.933.210,18	- 16.189.420,00
Dedução do FUNDEB	- 3.156.047,79	- 1.780.946,93	- 2.928.730,42	- 2.340.791,15	- 3.049.693,54	- 2.933.210,18	- 16.189.420,00
TOTAL	**51.572.692,28**	**29.102.293,26**	**47.858.119,65**	**38.250.657,10**	**49.834.767,06**	**47.931.323,04**	**265.049.852,39**

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F815BFBF

